

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

Repartição do Gabinete :

Extracto de despacho.

Serviços de Assuntos Chineses :

Extractos de despachos.

Lista de antiguidade dos funcionários dos Serviços de Assuntos Chineses, relativa a 31 de Dezembro de 1983.

Serviços de Educação e Cultura :

Extractos de despachos.

Declarações.

Serviços de Saúde :

Extracto de despacho.

Declarações.

Serviços de Finanças :

Despacho n.º 3/84, que louva um técnico de 1.ª classe, interino, dos Serviços de Finanças.

Serviços de Correios e Telecomunicações :

Extractos de diplomas de provimento.

Extractos de despachos.

Serviços de Economia :

Extractos de despachos.

Serviços de Obras Públicas e Transportes :

Extracto de despacho.

Declaração.

Serviços de Turismo :

Declarações.

Imprensa Nacional :

Extracto de despacho.

Forças de Segurança de Macau :

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA :

Extractos de despachos.

Declaração.

CORPO DE BOMBEIROS :

Declaração.

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA :

Extracto de despacho.

Declarações.

Avisos e anúncios oficiais

Dos Serviços de Saúde. — Lista de classificação provisória do único candidato ao concurso documental para o preenchimento de uma vaga de técnico auxiliar de 3.ª classe do quadro técnico auxiliar de outros técnicos.

Dos mesmos Serviços. — Lista de classificação definitiva do candidato ao concurso documental para o preenchimento de uma vaga de agente sanitário de 2.ª classe do quadro de saúde pública.

Dos mesmos Serviços, sobre a data e o local da realização das provas do concurso para o preenchimento de uma vaga de agente sanitário de 1.ª classe do quadro de saúde pública.

Dos Serviços de Finanças. — Resumo do movimento do Cofre Geral do Território, referente ao mês de Novembro de 1983.

Dos mesmos Serviços. — Lista provisória dos candidatos ao concurso de promoção a escrivão das execuções fiscais de 1.ª classe do quadro das execuções fiscais.

Dos mesmos Serviços. — Lista de classificação geral dos candidatos ao concurso para o preenchimento de lugares de verificador de 2.ª classe do quadro do pessoal da Secção de Prevenção e Verificação Tributária.

Dos Serviços de Correios e Telecomunicações. — Balancete das operações realizadas pela Caixa Económica Postal, referente ao mês de Dezembro de 1983.

Do Juízo de Direito da Comarca de Macau. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o provimento de um lugar de contínuo de 1.ª classe, contratado, do serviço de Justiça.

- Da Procuradoria da República de Macau. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o provimento de lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe.
- Da mesma Procuradoria, sobre a constituição do júri do concurso para o provimento de lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe.
- Dos Serviços de Economia, sobre o pedido de autorização para a instalação da «Fábrica de Bordados Keng Wai».
- Dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, sobre o concurso de promoção a escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe do quadro do pessoal administrativo.
- Dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos. — Lista provisória dos candidatos admitidos ao concurso para o preenchimento de um lugar de mecânico do quadro de serviços gerais.
- Dos Serviços de Turismo, sobre a constituição do júri do concurso para o provimento de lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe.
- Da Inspeção dos Contratos de Jogos, sobre o concurso para o provimento de lugares de chefe de brigada do quadro inspectivo.
- Da mesma Inspeção, sobre o concurso de promoção a fiscal de 1.ª classe do quadro inspectivo.
- Da mesma Inspeção, sobre o concurso de promoção a fiscal de 2.ª classe do quadro inspectivo.
- Do Comando das Forças de Segurança de Macau, sobre a data e o local da realização das provas do concurso para o provimento de lugares de terceiro-oficial administrativo.

- Do Comando das Forças de Segurança, sobre a data e o local da realização das provas do concurso para o provimento de lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo.
- Do mesmo Comando, sobre a data e o local da realização das provas do concurso para o provimento de lugares de telefonista de 2.ª classe do quadro técnico-auxiliar.
- Da Polícia Marítima e Fiscal. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o provimento de uma vaga de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro de pessoal civil.

Anúncios judiciais e outros

Nota: — Foram publicados dois suplementos ao «Boletim Oficial» n.º 1, nos dias 2 e 4 de Janeiro de 1984, inserindo o seguinte:

GOVERNO DE MACAU

No 1.º suplemento:

Repartição do Gabinete:

Despacho n.º 1/84, que nomeia um major de infantaria para o cargo de presidente do Leal Senado de Macau.

Despacho n.º 2/84, que nomeia um engenheiro civil para o cargo de vice-presidente do Leal Senado de Macau.

No 2.º suplemento:

Repartição do Gabinete:

Declaração.

目錄

澳門政府	批示綱要一件
秘書處	批示綱要一件
華務廳	批示綱要數件
教育文化司	批示綱要數件
衛生司	批示綱要一件
財政局	批示綱要數件
郵電司	委任狀綱要數件
經濟司	批示綱要數件
工務運輸司	批示綱要一件
旅遊司	聲明書數件
政府印刷局	批示綱要一件
澳門保安部隊	治安警察廳： 批示綱要數件
	聲明書一件
	第三/八四號批示 嘉獎財政司一名署任一等技術員

官署文告

- 消防隊：
聲明書一件
- 司法警察司：
批示綱要一件
聲明書數件
- 衛生司佈告 關於以審查文件方式招考填補其他技術助理團體三等技術助理員一缺唯一應考人臨時成績表
- 衛生司佈告 關於以審查文件方式招考填補公共衛生團體二等衛生調查員一缺應考人確定成績表
- 衛生司佈告 關於招考填補公共衛生團體一等衛生調查員一缺考試舉行日期及地點
- 財政司佈告 關於一九八三年十一月份本地區總庫活動概況
- 財政司佈告 關於考升公帑催征團體一等公帑催征書記官准考人臨時名單
- 財政司佈告 關於招考填補稅務稽查科人員團體二等稽查員數缺應考人確定成績表
- 郵電司佈告 關於郵電司儲金科一九八三年十二月份活動結算表
- 澳門法院佈告 關於招考填補法院合約一等庶務員一缺准考人臨時名單
- 澳門檢察官公署佈告 關於招考填補三等書記兼打字員數缺准考人確定名單
- 澳門檢察官公署佈告 關於招考填補三等書記兼打字員數缺考試委員會之組織
- 經濟司佈告 關於開設一名為「經緯」工業場所之申請許可事宜
- 工務運輸司佈告 關於考升行政人員團體二等書記兼打字員考試事宜
- 地球物理暨氣象台佈告 關於招考填補總務團體機械員一缺准考人臨時名單

旅遊 司佈告 關於招考填補三等書記兼打字員
數缺考試典試委員會之組織
博彩合約監察處佈告 關於招考填補監察團體隊長
數缺考試事宜

博彩合約監察處佈告 關於考升監察團體一等稽查
員考試事宜

博彩合約監察處佈告 關於考升監察團體二等稽查
員考試事宜

澳門保安司令部佈告 關於招考填補行政團體三等
文員數缺考試舉行日期及地點

澳門保安司令部佈告 關於招考填補行政團體二等
書記兼打字員數缺考試舉行日期及地點

澳門保安司令部佈告 關於招考填補技術助理團體
二等接線生數缺考試舉行日期及地點

水警稽查隊佈告 關於招考填補民職人員團體三等
書記兼打字員一缺准考人確定名單

法律文告及其他

附註：一九八四年第一號政府公報分別於一月
二及四日各增發一附刊，內容如下：

澳門政府

▲ 第一附刊 ▼

秘書處

第一 / 八四號批示 委任一名步兵少校為澳門市政
政廳廳長之職位

第二 / 八四號批示 委任一名工程師為澳門市政
廳副廳長之職位

▲ 第二附刊 ▼

秘書處

聲明書一件

Tradução feita por António José Lai, intérprete-tradutor principal

GOVERNO DE MACAU

REPARTIÇÃO DO GABINETE

Extracto de despacho

Por despacho de 15 de Julho de 1983:

Teresa Xardoné, chefe de divisão de remunerações da Direcção-Geral da Administração e Função Pública, da Secretaria de Estado da Administração Pública, atento o disposto no n.º 1 do artigo 69.º do Estatuto Orgânico de Macau — contratada, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 45.º, alínea c), e 48.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, e ao abrigo do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 28-A/79/M, de 10 de Outubro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 37/81/M, de 17 de Outubro, para a realização de trabalhos de carácter técnico-económico na área de intervenção da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Administração do Governo de Macau. (Isento de exame e visto do Tribunal Administrativo, nos termos do n.º 7 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 28-A/79/M, de 10 de Outubro).

Repartição do Gabinete, em Macau, aos 7 de Janeiro de 1984. — O Chefe do Gabinete, *Manuel Mário de Seixas Serra*, capitão-de-mar-e-guerra.

SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES

Extractos de despachos

Por despachos de 3 de Janeiro do corrente ano:

Domingos Leong, intérprete-tradutor de 1.ª classe do quadro técnico da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao

Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado na Repartição dos Serviços de Marinha: de 12-8-1968 a 21-2-1970 — 1 ano, 6 meses e 11 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a 1 10 1

Tempo de serviço prestado na Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses de Macau: de 22-2-1970 a 15-6-1970; e de 14-11-1970 a 31-10-1983 — 13 anos, 3 meses e 9 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a 15 11 4

TOTAL 17 9 5

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 12-8-1968 a 21-2-1970 — 1 ano, 6 meses e 11 dias; de 22-2-1970 a 15-6-1970 e de 14-11-1970 a 31-10-1983 — 13 anos, 3 meses e 9 dias, o que tudo somado perfaz 14 9 20

Kong Iat Cheong, arquivista do quadro administrativo da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado na Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau: de 20-6-1975 a 28-9-1980 — 5 anos, 3 meses e 10 dias,

	Anos Meses Dias		Anos Meses Dias
deduzidos 240 dias, de harmonia com o disposto na alínea b) do n.º 2 do § único do artigo 355.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor — 4 anos, 7 meses e 10 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a	5	6	12
Tempo de serviço prestado na Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses de Macau: de 29-9-1980 a 30-11-1983 — 3 anos, 2 meses e 2 dias, que nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a	3	9	20
TOTAL	9	4	2

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado:
de 20-6-1975 a 28-9-1980 — 4 anos, 7 meses e 10 dias; e de 29-9-1980 a 30-11-1983 — 3 anos, 2 meses e 2 dias, o que tudo somado perfaz 7 9 12

(O selo devido, na importância de \$ 6,00, em cada um dos despachos, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses, em Macau, aos 7 de Janeiro de 1984. — O Chefe dos Serviços, *Pedro Lô da Silva*.

Lista de antiguidade dos funcionários da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses, relativa a 31 de Dezembro de 1983, organizada nos termos e para efeitos do artigo 121.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor

Números		Quadros, categorias e nomes	Data do nascimento	Data de entrada			Situação
de ordem	de classe			No serviço público	No quadro	Na categoria	
Quadro de chefia							
<i>Chefe dos Serviços:</i>							
1	1	Pedro Lô da Silva	5- 8-1933	29- 9-1951	13- 1-1962	9- 7-1979	Na Repartição.
<i>Adjunto:</i>							
2	1	Belmiro Ferreira Magalhães de Sousa	14- 5-1944	20-10-1962	20-10-1962	27-10-1981	Idem.
Quadro técnico							
Ramo de intérpretes-tradutores							
<i>Intérpretes-tradutores principais:</i>							
3	1	Lisbio Maria Couto	10- 9-1944	7- 7-1962	7- 7-1962	27-11-1981	Em comissão ordinária de serviço na Embaixada de Portugal em Beijing.
4	2	António José Lai	20- 7-1936	2- 2-1959	30- 1-1965	27-12-1981	Na Repartição.
5	3	Vago.					
6	4	Vago.					
<i>Intérpretes-tradutores de 1.ª classe:</i>							
7	1	Nicolau Xavier Jr.	11-10-1946	19- 6-1965	19- 6-1965	17- 2-1979	Idem.
8	2	Domingos Leong	27- 7-1948	30-10-1970	5- 6-1971	17- 2-1979	No Gabinete de Comunicação Social.
9	3	Vago.					
10	4	Vago.					
11	5	Vago.					
<i>Intérpretes-tradutores de 2.ª classe:</i>							
12	1	Jaime Tchang, aliás Jaime Chang	6- 3-1946	1-10-1964	12- 1-1974	26- 1-1980	Na Repartição.
13	2	Mário Luís Pistacchini Jr.	23- 3-1950	5- 6-1971	5- 6-1971	26- 1-1980	No Corpo de P. S. P.
14	3	José Armando Lau do Rosário	30-12-1951	5- 6-1971	5- 6-1971	26- 1-1980	Na Repartição.
15	4	Manuel Brito Augusto	9- 8-1952	28- 6-1975	26- 2-1977	4-10-1982	No Tribunal Judicial.
16	5	Joaquim Ribeiro Madeira de Carvalho ...	7- 1-1953	5- 1-1975	3-10-1977	27- 8-1983	Na Repartição.
<i>Intérpretes-tradutores de 3.ª classe:</i>							
17	1	Lucas Lei	15-10-1932	1- 6-1962	12- 1-1974	12- 1-1974	Idem.
18	2	António da Amada Isidro	13- 8-1951	27-10-1973	27-10-1973	1-11-1976	Idem.
19	3	Fong Soi Tang	4-10-1956	26- 2-1977	26- 2-1977	12- 4-1980	No Tribunal de Instrução Criminal.
20	4	António Mateus da Silva	19- 8-1952	19- 6-1975	3-10-1977	12- 4-1980	(a)
21	5	Lúisa Fátima de Almeida de Sousa	28- 6-1959	3-10-1977	3-10-1977	12- 4-1980	Na Conservatória do Registo Civil.
22	6	Francisco Maria Bañares	1- 7-1953	28- 2-1976	26- 2-1977	12- 4-1980	No Comando das Forças de Segurança.
23	7	Isabel Bárbara Conceição da Costa de Madeira de Carvalho	4-12-1957	16- 2-1977	3-10-1977	18-10-1980	Na Repartição.
24	8	Virgínia Carlos Alberto	28-12-1958	26- 2-1977	26- 2-1977	28- 2-1981	Idem.
25	9	Arlete de Fátima Henriques Sequeira Pedro	13- 3-1957	3-10-1977	3-10-1977	28- 2-1981	Na Directoria da Polícia Judiciária.
26	10	Virgínia Fong de Noronha	19-10-1951	5-10-1974	26- 2-1977	28- 2-1981	Na Repartição.
27	11	Mário Augusto Silvestre	5- 5-1957	17- 2-1977	16- 9-1978	28- 2-1981	No Tribunal Judicial.

Números		Quadros, categorias e nomes	Data do nascimento	Data de entrada			Situação
de ordem	de classe			No serviço público	No quadro	Na categoria	
28	12	Vago.					
29	13	Vago.					
30	14	Vago.					
<i>Aspirantes a intérpretes-tradutores:</i>							
31	1	Diana Alcelina Ritchie Fão Osório	18- 1-1955	12- 6-1976	29- 9-1980	29- 9-1980	Na Repartição.
32	2	Maria de Fátima Cachinho Cordeiro	13-11-1960	29- 9-1980	29- 9-1980	29- 9-1980	Idem.
33	3	Fernando Manuel dos Santos Sapage	3- 2-1959	12- 3-1977	7-10-1981	7-10-1981	Idem.
34	4	Carlos Alberto Magalhães de Sousa	26- 8-1961	18- 6-1980	7-10-1981	7-10-1981	Idem.
35	5	Maria Leong Madalena	13- 3-1961	19-10-1979	7-10-1981	7-10-1981	Idem.
36	6	Marina Inácio Pun	26-10-1945	27-12-1975	7-10-1981	7-10-1981	Idem.
37	7	Leong Kun	24-10-1960	7-10-1981	7-10-1981	7-10-1981	Idem.
38	8	Madalena Lília da Nova Jacinto	16- 7-1961	3- 5-1980	7-10-1981	7-10-1981	Idem.
39	9	Natércia António	5- 7-1959	20-10-1979	7-10-1981	7-10-1981	Idem.
40	10	Chau Heng Chon	12- 4-1961	22- 9-1980	7-10-1981	7-10-1981	Idem.
41	11	Júlio Alexandre José	12- 1-1959	7-10-1981	7-10-1981	7-10-1981	Idem.
42	12	Sou Kuong Fai	12- 2-1961	12- 3-1983	12- 3-1983	12- 3-1983	Idem.
43	13	Maria Ivone dos Santos	15- 7-1963	12- 3-1983	12- 3-1983	12- 3-1983	Idem.
44	14	Vago.					
45	15	Vago.					
46	16	Vago.					
47	17	Vago.					
48	18	Vago.					
49	19	Vago.					
50	20	Vago.					
51	21	Vago.					
52	22	Vago.					
53	23	Vago.					
54	24	Vago.					
55	25	Vago.					
Ramo de letrados							
<i>Letrado-chefe:</i>							
56	1	Chan Peng P'ui	7- 7-1933	3- 8-1963	3- 8-1963	16- 1-1982	Na Repartição.
<i>Letrados principais:</i>							
57	1	Sio Hon Kun	19- 7-1929	1- 2-1964	1- 2-1964	1-11-1981	Idem.
58	2	Iao Wai Kun	19- 7-1934	3-10-1977	3-10-1977	1- 3-1983	Idem.
<i>Letrado de 1.ª classe:</i>							
59	1	Tomás Ming Yeh Shih	20- 4-1930	18-12-1961	12- 1-1974	1- 8-1982	Idem.
<i>Letrados de 2.ª classe:</i>							
60	1	Lam Meng Cam	3-12-1933	12- 8-1961	12- 8-1961	1-11-1976	Idem.
61	2	Cheong Kuan Un	12- 3-1943	13- 4-1968	13- 4-1968	1- 8-1981	Idem.
62	3	Vago.					
<i>Letrados de 3.ª classe:</i>							
63	1	Fong Sio Lin	10- 3-1942	16- 3-1974	16- 3-1974	21- 4-1979	Idem.
64	2	Cheong Veng Iü	5-10-1943	3-10-1977	3-10-1977	1- 8-1981	Idem.
65	3	Maria Goretti Cheong, aliás Cheong Veng Tim	6- 3-1948	3-10-1977	3-10-1977	1- 8-1981	Idem.
66	4	Chan Hón, aliás Chan Veng Hon	12- 5-1947	3-10-1977	3-10-1977	1- 8-1981	Idem.
67	5	Vong Cheong Leng	7- 1-1957	3-10-1977	3-10-1977	1- 8-1981	Idem.
68	6	Wong Chi Hou	12- 2-1958	15- 9-1979	15- 9-1979	26-11-1983	Idem.
<i>Aspirante a letrado:</i>							
69	1	Vago.					
70	2	Vago.					
71	3	Vago.					
72	4	Vago.					
73	5	Vago.					
Quadro administrativo							
<i>Chefe de secção:</i>							
74	1	Jorge Manuel Fão	17- 3-1947	5- 2-1966	1- 1-1977	1- 8-1981	Idem.
<i>Primeiro-oficial:</i>							
75	1	Vago.					
<i>Segundo-oficial:</i>							
76	1	Flávia Maria da Silva Xavier	4-10-1948	8- 6-1968	8- 6-1968	24- 2-1983	Idem.
77	2	Vago.					
<i>Terceiro-oficial:</i>							
78	1	Cecília Inácio Pinto	20- 2-1940	23- 3-1968	1- 1-1977	24- 5-1980	Idem.
79	2	Vago.					

Números		Quadros, categorias e nomes	Data do nascimento	Data da entrada			Situação
de ordem	de classe			No serviço público	No quadro	Na categoria	
80	1	<i>Arquivista:</i> Kong Iat Cheong	21- 7-1956	20- 6-1975	23- 1-1982	23- 1-1982	Idem.
81	1	<i>Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe:</i> Pedro Chung	4- 8-1946	19-10-1968	1- 1-1977	1- 8-1981	Idem.
82	2	Vago.					
83	1	<i>Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe:</i> Carlos Ritchie Fão	26- 1-1959	27-12-1977	16- 9-1978	4- 7-1981	Idem.
84	2	António Valentim da Silva Nogueira	28-12-1946	26- 2-1972	16- 9-1978	1- 8-1981	Idem.
85	1	<i>Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe:</i> Vitorino da Conceição Henriques Sequeira	14- 2-1962	1- 7-1980	1- 7-1980	30- 5-1981	Idem.
86	2	Sün Seak Kuan	21- 1-1957	28- 9-1977	1- 8-1981	1- 8-1981	Idem.
87	3	Yvonne Lurdes da Luz Vicente	25-11-1958	28- 1-1980	22- 2-1982	22- 2-1982	Idem.
88	4	Maria Fátima Madeira de Carvalho	13- 8-1960	28- 1-1980	22- 2-1982	22- 2-1982	Idem.
89	5	Vago.					

a) Na situação de inactividade fora do quadro, nos termos do § 2.º do artigo 353.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor.

Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses, em Macau, aos 2 de Janeiro de 1984. — O Chefe dos Serviços, *Pedro Lô da Silva*.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Extractos de despachos

Por despacho de 30 de Dezembro de 1983:

Iu Vá Iu, servente de 1.ª classe do quadro de serviços gerais da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado ao Estado:
de 15-6-1942 a 31-12-1958 — 16 anos,
6 meses e 16 dias; e de 19-2-1970 a 1-
-10-1983 — 13 anos, 7 meses e 12 dias
que, nos termos do artigo 435.º do Esta-
tuto do Funcionalismo, em vigor, equi-
valem a 36 9 2

(O selo devido, na importância de \$ 6,00, nos termos do Decreto-Lei n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 4 de Janeiro de 1984:

Maria Luísa da Conceição Hagedorn Rangel, segundo-oficial do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura — concedidos 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, por contar mais de 4 anos de serviço prestado ao Estado.

Declarações

Declara-se, para os devidos efeitos, que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 29 de Dezembro de 1983, emitiu o seguinte parecer, devidamente homologado em 2 de Janeiro de 1984, respeitante à professora do quadro técnico, grupo I,

docentes, do Ensino Oficial Preparatório e Secundário da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, dr.ª Maria Helena Duarte Gomes de Sousa Alves:

«Necessita de ser observada em clínica especializada dos Serviços de Saúde de Hong Kong».

— Declara-se, para os devidos efeitos, que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 29 de Dezembro de 1983, emitiu o seguinte parecer, devidamente homologado em 2 de Janeiro de 1984, respeitante ao servente, eventual, da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, Lai Pak Peng:

«Necessita de trinta dias de licença de Junta de Saúde para tratamento e repouso».

Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, em Macau, aos 7 de Janeiro de 1984. — O Director dos Serviços, *Manuel Coelho da Silva*.

SERVIÇOS DE SAÚDE

Extracto de despacho

Por despacho de 5 de Janeiro de 1984:

Idalina de Fátima Viseu Bento de Assunção, agente sanitária de 2.ª classe do quadro de saúde pública da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — concedidos, ao abrigo do disposto no § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal.

Declarações

Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 29 de Dezembro de 1983, emitiu

os seguintes pareceres, homologados na mesma data, respeitantes ao seguinte pessoal destes Serviços:

Flôrêncio Paula da Silva, segundo-oficial do quadro administrativo:

«Necessita de trinta dias de licença de Junta de Saúde para tratamento e repouso».

Noémia Maria de Fátima Lameiras, segundo-oficial do quadro administrativo:

«Necessita de ser observada e tratada em clínica especializada de neurocirurgia».

Tang Tak Yee Airosa, aliás Maria Tang Airosa, enfermeira de 2.ª classe do quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral:

«Necessita de trinta dias de licença de Junta de Saúde para tratamento e repouso».

Vong Chan, auxiliar hospitalar de 1.ª classe do quadro dos serviços gerais:

«Necessita de trinta dias de licença de Junta de Saúde para tratamento e repouso».

— Nos termos do § 3.º do artigo 4.º do Decreto n.º 46 371, de 8 de Junho de 1965, se declara que, por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais, de 23 de Dezembro de 1983, o Hospital Kiang Wú, sito na Estrada Coelho do Amaral, desta cidade, foi autorizado a importar da Firma «Universal Pharmaceutical Laboratories Ltd.», de Hong Kong, a seguinte substância psicotrópica:

— Sod. Barbitar Ar. — 1 500 gramas (são mil e quinhentas gramas).

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 7 de Janeiro de 1984. — O Director dos Serviços, substituto, *Acácio Ramos*, médico.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Despacho n.º 3/84

O técnico de 1.ª classe, interino, António Augusto Carion, desempenhou de forma digna de apreço, durante cerca de 3 anos, as difíceis funções de secretário de Finanças do Concelho de Macau.

Funcionário de afável trato e excepcionalmente dotado para o relacionamento com o público, a acção desenvolvida na Repartição de Finanças do Concelho constituiu motivo de referências elogiosas de quem com ele contactou para a solução dos inúmeros e delicados problemas que quotidianamente se colocam àquele importante departamento da Administração Pública do Território.

Com uma formação técnica acima da média, e grangeando a admiração e estima de superiores e subordinados, é-me grato louvar sob proposta do director dos Serviços de Finanças, o técnico de 1.ª classe, interino, António Augusto Carion, pela forma exemplar como desempenhou em comissão de ser-

viço o cargo de secretário de Finanças do Concelho de Macau.

Residência do Governo, em Macau, aos 2 de Janeiro de 1984. — O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 7 de Janeiro de 1984. — O Director dos Serviços, *Eduardo Joaquim Graça Ribeiro*.

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

Extractos de diplomas de provimento

Por diplomas de provimento de 28 de Dezembro de 1983:

Maria Lucília da Silva ou Kong Pek Fan, candidata classificada em primeiro lugar no respectivo concurso de operador do quadro de exploração, de conformidade com a lista de classificação publicada no *Boletim Oficial* n.º 49, de 3 de Dezembro de 1983 — nomeada, ao abrigo do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, operadora, provisória, do quadro de exploração da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, indo ocupar a vaga resultante da promoção de Ana Catarina de Oliveira do Espírito Santo, publicada no *Boletim Oficial* n.º 23, de 4 de Junho de 1983.

Arlete Maria Carion Vicente, candidata classificada em segundo lugar no respectivo concurso de operador do quadro de exploração, de conformidade com a lista de classificação publicada no *Boletim Oficial* n.º 49, de 3 de Dezembro de 1983 — nomeada, ao abrigo do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, operadora, provisória, do quadro de exploração da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, indo ocupar a vaga resultante da promoção de Ilda do Rosário Carvalho, publicada no *Boletim Oficial* n.º 23, de 4 de Junho de 1983.

Extractos de despachos

Por despachos de 28 de Dezembro de 1983:

Maria Lucília da Silva ou Kong Pek Fan, ajudante de tráfego de 2.ª classe do quadro de exploração da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — exonerada do referido cargo, para que foi nomeada por diploma de provimento de 5 de Agosto de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 24 do mesmo mês e ano, e publicado, por extracto, no *Boletim Oficial* n.º 35, de 29 de Agosto de 1981, a partir da data em que tomar posse do cargo de operador dos mesmos quadro e Serviços.

Arlete Maria Carion Vicente, ajudante de tráfego de 2.ª classe do quadro de exploração da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — exonerada do referido cargo, para que transitara, por despacho de 21 de Junho de 1980 e publicado, por extracto, no *Boletim Oficial* n.º 26, de 28 de Julho de 1980, a partir da data em que tomar posse do cargo de operador dos mesmos quadro e Serviços.

Isabel Maria Augusta de Assis do Serro, ajudante de tráfego de 2.ª classe do quadro de exploração da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — convertida a licença graciosa de 150 dias para ser gozada em Portugal, que lhe foi concedida por despacho de 25 de Janeiro de 1983 e publicado, por extracto, no *Boletim Oficial* n.º 5, de 29 do mesmo mês e ano, em licença graciosa de 90 dias para ser gozada em Macau, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor.

Fernando Augusto de Jesus Nascimento, assistente-administrativo de 2.ª classe, interino, do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

	Anos	Meses	Dias
Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 19-5-1962, publicada no <i>Boletim Oficial</i> n.º 21, de 26-5-1962, com os aumentos legais	14	—	22
Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-5-1962 a 31-12-1983 — 21 anos e 8 meses que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a ...	26	—	—
TOTAL	40	—	22

(O selo devido, na importância de \$ 6,00, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 7 de Janeiro de 1984. — O Director dos Serviços, *Luis F. F. Simões*.

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Extractos de despachos

Por despacho de 28 de Dezembro de 1983:

José da Conceição, fiscal de 3.ª classe do quadro inspectivo da Direcção dos Serviços de Economia — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

	Anos	Meses	Dias
1.º — Para efeitos de aposentação:			
Tempo de serviço prestado ao Estado: de 13-10-1979 a 31-10-1983 — 4 anos e 19 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a	4	10	10
2.º — Para efeitos de diuturnidade:			
Tempo de serviço prestado ao Estado: de 13-10-1979 a 31-10-1983	4	—	19

(O selo devido, na importância de \$ 6,00, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 2 do corrente mês:

Rosita Xavier Nascimento, adjunto-técnico de 3.ª classe do quadro técnico auxiliar da Direcção dos Serviços de Economia — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 28-6-1980 a 10-2-1982; e de 3-6-1983 a 30-9-1983 — 1 ano, 11 meses e 11 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a

2 4 —

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 28-6-1980 a 10-2-1982 e de 3-6-1983 a 30-9-1983

1 11 11

3.º — Para efeitos de licença graciosa:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 3-6-1983 a 30-9-1983

— 3 28

(O selo devido, na importância de \$6,00, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despachos de 3 do corrente mês:

Maria Inês Cabral Gamboa de Melo Silva, adjunto-técnico de 3.ª classe da Direcção dos Serviços de Economia de Macau — concedidos, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, 150 dias de licença graciosa para ser gozada nos Açores, por contar mais de 4 anos de serviço contínuo prestado ao Estado, neste território.

Luis António Baptista, fiscal de 3.ª classe da Direcção dos Serviços de Economia de Macau — concedidos, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal, por contar mais de 4 anos de serviço contínuo prestado ao Estado, neste território.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 7 de Janeiro de 1984. — Pelo Director dos Serviços, *José Bernardino Marques Ferreira*, subdirector.

SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Extracto de despacho

Por despacho de 6 de Dezembro do ano findo, visado pelo Tribunal Administrativo em 29 de Dezembro do mesmo ano:

Numa Narciso Nunes, auxiliar técnico de 3.ª classe do quadro do pessoal técnico auxiliar da Direcção dos Serviços de Obras

Públicas e Transportes de Macau — nomeado, definitivamente, no referido cargo, a partir de 6 de Janeiro de 1984, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor. (É devido o emolumento de \$24,00).

Declaração

Declara-se que a Junta de Saúde, em sessão de 23 de Dezembro de 1983, emitiu o seguinte parecer, homologado em 4 de Janeiro de 1984, respeitante a Alfredo dos Santos Gomes, capataz de 3.ª classe do quadro do pessoal técnico auxiliar desta Direcção:

«Necessita de trinta dias de licença de Junta de Saúde para tratamento e repouso».

Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 7 de Janeiro de 1984. — O Director dos Serviços, *José Barreiros Cardoso*.

SERVIÇOS DE TURISMO

Declarações

Para os devidos efeitos se declara que o chefe da Repartição de Turismo e Indústria Hoteleira, Rufino de Fátima Ramos, exerceu, por substituição, as funções de director dos Serviços de Turismo, de 16 a 31 de Dezembro de 1983, durante o impedimento do signatário em licença disciplinar.

— Para os devidos efeitos se declara que o técnico de 2.ª classe, dr. José Luís de Sales Marques, exerceu, por substituição, as funções de chefe da Repartição de Turismo e Indústria Hoteleira, de 16 a 31 de Dezembro de 1983, durante o impedimento do titular do lugar, técnico de 1.ª classe, Rufino de Fátima Ramos.

— Para os devidos efeitos se declara que o signatário reassumiu as funções de director dos Serviços de Turismo em 1 de Janeiro corrente.

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 7 de Janeiro de 1984. — O Director dos Serviços, *Joaquim Leonel Marinho de Bastos*.

IMPrensa NACIONAL

Extracto de despacho

Por despacho de 3 de Janeiro corrente:

Fernando Maria Fátima das Dores, encarregado das máquinas monótipo do quadro do pessoal assalariado da Imprensa Nacional de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 17-8-1982, publicada no *Boletim Oficial* n.º 34, de 21-8-1982, com os aumentos legais 35 4 16

Anos Meses Dias

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-7-1982 a 15-12-1983 — 1 ano, 5 meses e 14 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a 1 8 14

TOTAL 37 1 —

(O selo devido, na importância de \$6,00, nos termos do D.L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de salários).

Imprensa Nacional, em Macau, aos 7 de Janeiro de 1984. — O Administrador, interino, *António de Vasconcelos Mendes Liz*.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Extractos de despachos

Por despachos de 28 de Dezembro de 1983:

Anacleto Cândido Vieira Areias, subchefe de esquadra n.º 160/79, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de quatro anos de serviço prestado ao Estado.

Ao pessoal, abaixo indicado, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de quatro anos de serviço prestado ao Estado:

Guarda de 3.ª classe n.º 69/79, Lou Hou Sang;
Guarda de 3.ª classe n.º 278/79, Wong Wai Hong;
Guarda de 3.ª classe n.º 341/79, Lei Wun Sang;
Guarda de 3.ª classe n.º 458/79, Ng Kam Hong;
Guarda de 3.ª classe n.º 794/79, Tam Pac Keong.

Por despacho de 30 de Dezembro de 1983:

Ao pessoal, abaixo indicado, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de quatro anos de serviço prestado ao Estado:

Guarda de 1.ª classe n.º 49/75/F, Iong Fong Meng Dias;
Guarda de 1.ª classe n.º 502/75, Buenaventura Carlos Campos.

Por despachos de 3 do corrente mês:
Albino Baptista Gomes, guarda de 3.ª classe n.º 975/81, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado como instruído do Centro de Instrução Conjunto: de 28-7-1980 a 27-7-1981 — 1 ano que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivale a 1 2 13

Tempo de serviço prestado como guarda da Polícia de Segurança Pública de Macau: de 28-7-1981 a 28-10-1983 — 2 anos, 3 meses e 3 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a 3 2 2

TOTAL 4 4 15

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 28-7-1980 a 27-7-1981 — 1 ano; e de 28-7-1981 a 28-10-1983 — 2 anos, 3 meses e 3 dias, o que tudo somado perfaz a totalidade de 3 3 3

Cheang Chin Peng, guarda de 3.ª classe n.º 390/75, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado como guarda da Polícia de Segurança Pública de Macau: de 17-3-1975 a 31-12-1978 — 3 anos, 9 meses e 5 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a .. 5 3 12

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 27-9-1983 — 4 anos, 8 meses e 26 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a 6 7 26

TOTAL 11 11 8

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 17-3-1975 a 27-9-1983 8 6 1

Onofre Maria Conceição Lao, subchefe de esquadra n.º 107/77, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 17-5-1972, publicada no *Boletim Oficial* n.º 21, de 20-5-1972, com os aumentos legais 17 2 10

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado ao Estado no Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau: de 27-4-1972 a 30-11-1973 — 1 ano, 7 meses e 4 dias; e de 15-7-1977 a 31-12-1978 — 1 ano, 5 meses e 17 dias, o que tudo somado perfaz a totalidade de 3 anos e 21 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a 4 3 16

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 3-9-1983 — 4 anos, 9 meses e 3 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a 6 8 1

TOTAL 28 1 27

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 17-5-1972, publicada no *Boletim Oficial* n.º 21, de 20-5-1972.. 12 3 12

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 27-4-1972 a 30-11-1973 — 1 ano, 7 meses e 4 dias; de 15-7-1977 a 31-12-1978 — 1 ano, 5 meses e 17 dias; e de 1-1-1979 a 3-9-1983 — 4 anos, 9 meses e 3 dias, o que tudo somado perfaz a totalidade de 7 9 24

TOTAL 20 1 6

Ho Seng Hoi, servente de 2.ª classe n.º 18/74, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado no Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau: de 14-10-1974 a 8-9-1983 — 8 anos, 11 meses e 25 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a 10 9 15

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 14-10-1974 a 8-9-1983 8 11 25

Yu Chi Kin, guarda de 3.ª classe n.º 881/79, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado como instruído do Centro de Instrução Conjunto: de 17-7-1978 a 17-7-1979 — 1 ano e 1 dia que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a 1 2 14

	Anos	Meses	Dias
Tempo de serviço prestado como guarda da Polícia de Segurança Pública de Macau: de 18-7-1979 a 28-6-1983 — 3 anos, 11 meses e 12 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a	5	6	12
TOTAL	6	8	26

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 17-7-1978 a 28-6-1983	4	11	13
---	---	----	----

Lou Sü Peng, guarda de 3.ª classe n.º 670/80, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado como instruendo do Centro de Instrução Conjunto: de 2-7-1979 a 1-7-1980 — 1 ano que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivale a	1	2	13
--	---	---	----

Tempo de serviço prestado como guarda da Polícia de Segurança Pública de Macau: de 5-7-1980 a 1-9-1983 — 3 anos, 1 mês e 28 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a	4	5	4
--	---	---	---

TOTAL2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 2-7-1979 a 1-7-1980 — 1 ano; e de 5-7-1980 a 1-9-1983 — 3 anos, 1 mês e 28 dias, o que tudo somado perfaz a totalidade de	4	1	28
---	---	---	----

Lei Foc Veng, guarda de 3.ª classe n.º 504/79, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado como instruendo do Centro de Instrução Conjunto: de 18-12-1978 a 17-12-1979 — 1 ano que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivale a	1	2	13
--	---	---	----

Tempo de serviço prestado como guarda da Polícia de Segurança Pública de Macau: de 18-12-1979 a 30-9-1983 — 3 anos, 9 meses e 14 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a	5	3	21
---	---	---	----

TOTAL2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 18-12-1978 a 30-9-1983	4	9	14
--	---	---	----

Chan Fu Sam, aliás João Baptista Chan, guarda de 3.ª classe n.º 143/79, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado como instruendo do Centro de Instrução Conjunto: de 18-12-1978 a 17-12-1979 — 1 ano que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivale a	1	2	13
--	---	---	----

Tempo de serviço prestado como guarda da Polícia de Segurança Pública de Macau: de 18-12-1979 a 30-6-1983 — 3 anos, 6 meses e 14 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a	4	8	27
---	---	---	----

TOTAL2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 18-12-1978 a 30-6-1983	4	6	14
--	---	---	----

José de Emílio Mateus, guarda de 1.ª classe n.º 388/80, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 21-9-1983, publicada no <i>Boletim Oficial</i> n.º 39, de 24-9-1983, com os aumentos legais	4	8	—
---	---	---	---

Tempo de serviço prestado como guarda da Polícia de Segurança Pública de Macau: de 5-2-1977 a 28-2-1978 — 1 ano e 24 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a	1	6	—
---	---	---	---

TOTAL2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 21-9-1983, publicada no <i>Boletim Oficial</i> n.º 39, de 24-9-1983	3	4	—
---	---	---	---

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 5-2-1977 a 28-2-1978	1	—	24
--	---	---	----

TOTAL

(O selo devido, na importância de \$ 6,00, em cada um destes despachos, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Declaração n.º 76

Declara-se que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 29 de Dezembro de 1983, emitiu os seguintes pareceres, homologados na mesma data, respeitantes ao pessoal do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, a seguir indicado:

Guarda de 3.ª classe n.º 1 017/81, Lam I Kuêng:

«Apto para o serviço, devendo, contudo, serem-lhe distribuídos serviços moderados, por um período de trinta dias».

Guarda de 3.ª classe n.º 989/81, Mak Vai Chong:

«Necessita de trinta dias de licença de Junta de Saúde para tratamento e repouso».

Guarda de 3.ª classe n.º 834/78, Lio Pou Weng:

«Apto para o serviço, devendo, contudo, serem-lhe distribuídos serviços moderados, por um período de trinta dias».

Guarda de 3.ª classe n.º 373/67, Ieong Cheng Chao:

«Necessita de mais trinta dias de licença de Junta de Saúde para tratamento e repouso».

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 7 de Janeiro de 1984. — O Comandante, *João Manuel Duarte Moniz Barreto*, tenente-coronel de cavalaria.

CORPO DE BOMBEIROS**Declaração**

Declara-se que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 29 de Dezembro de 1983, emitiu o seguinte parecer, homologado em 30 do mesmo mês e ano, respeitante a Chan Sek Kóng, aliás João Chan, bombeiro de 2.ª classe n.º 87/450, do Corpo de Bombeiros de Macau:

«Necessita de trinta dias de licença de Junta de Saúde para tratamento e repouso».

Corpo de Bombeiros, em Macau, aos 7 de Janeiro de 1984. — O Comandante, *Rogério Francisco de Paula de Assis*.

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA**Extracto de despacho**

Por despacho de 30 de Dezembro de 1983:

Choi Seng, agente-auxiliar de 2.ª classe da Directoria da Polícia Judiciária de Macau — concedidos, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau.

Declarações

Para os devidos efeitos se declara que o concurso para o lugar de chefe de secção a que se refere o anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 48, de 26 de Novembro de 1983, ficou deserto.

— Para os devidos efeitos se declara que o signatário reasumiu, em 1 do corrente mês, as funções de director da Polícia Judiciária de Macau, após o gozo de licença disciplinar, deixando, desde a mesma data, de exercer aquelas funções, por substituição, o subdirector da mesma Polícia, dr. Francisco José da Conceição da Silva de Noronha.

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 7 de Janeiro de 1984. — O Director, *Carlos Cavaleiro Gonçalves Sanches*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS**SERVIÇOS DE SAÚDE****Listas**

Lista de classificação provisória da candidata ao concurso documental para o preenchimento de uma vaga de técnico auxiliar de 3.ª classe do quadro técnico auxiliar de outros técnicos, ramo mecânico-instrumentista, da Direcção dos Serviços de Saúde, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 37, de 10 de Setembro de 1983:

Candidata aprovada:

Maria Alzira dos Santos Rodrigues.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais, de 29 de Dezembro de 1983).

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 28 de Dezembro de 1983. — O Director dos Serviços, substituto, *Acácio Ramos*, médico.

Lista de classificação definitiva da candidata ao concurso documental para o preenchimento de uma vaga de agente sanitário de 2.ª classe do quadro de saúde pública da Direcção dos Serviços de Saúde, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 38, de 17 de Setembro de 1983:

Candidata aprovada:

Maria Alice Ritchie.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais, de 5 de Janeiro de 1984).

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 4 de Janeiro de 1984. — O Director dos Serviços, substituto, *Acácio Ramos*, médico.

Aviso

Avisam-se os candidatos que a prestação das provas práticas do concurso para o preenchimento de uma vaga de agente sanitário de 1.ª classe do quadro de saúde pública da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 42, de 15 de Outubro de 1983, se realiza na Escola Técnica do Hospital Central Conde de S. Januário, com início às 9,30 horas, do dia 30 de Janeiro do corrente ano.

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 5 de Janeiro de 1984. — O Director dos Serviços, substituto, *Acácio Ramos*, médico.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Resumo do movimento do Cofre Geral deste território no mês de Novembro de 1983

Saldo do mês anterior	—	\$ 415 549 365,92		
Receita do mês	Própria da Fazenda	No Território	\$ 103 549 004,90	
		Por jogo de contas com o Ministério	—	\$ 103 549 004,90
	Por operações de tesouraria	No Território	\$ 14 061 381,90	
		Por jogo de contas com o Ministério	—	\$ 14 061 381,90
Valores selados e fiscais recebidos da Imprensa Nacional — Casa da Moeda	—	—	\$ 533 159 752,72	
Despesa do mês	Própria da Fazenda	No Território	\$ 45 133 030,30	
		No Ministério	—	\$ 45 133 030,30
	Por operações de tesouraria	No Território	\$ 30 366 292,40	
		No Ministério	—	\$ 30 366 292,40
	Transferido	Para o Ministério — por jogo de contas	—	—
		Idem, Idem em letras	Para a metrópole	—
Para a repartição concelhia			\$ 1 923 370,00	\$ 1 923 370,00
Saldo para o mês seguinte	No Cofre	—	\$ 77 422 692,70	
	No Banco	—	\$ 455 737 060,02	
DESENVOLVIMENTO DO SALDO				
Mas como as contas do livro 16.º acusam nesta data os saldos seguintes:				
c/c com os depósitos judiciais	\$ 37 131,15			
c/c com os depósitos orfanológicos	\$ 16 185,75			
c/c com os depósitos de defuntos e ausentes	\$ 1 910,73			
cc/cc de diversos depósitos	\$ 15 367 310,76			
		\$ 15 422 538,39		
c/c de valores selados e fiscais	\$ 41 609 314,20	\$ 41 609 314,20		
			\$ 57 031 852,59	
Resulta que nesta data:				
É o saldo a favor da Fazenda de	—	—	\$ 398 705 207,43	

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 28 de Dezembro de 1983. — Elaborado por *Américo da Silva Fernandes*, segundo-oficial. — Verificado. — O Chefe da Secção do Tesouro, *Albino dos Santos*, chefe de secção, substituto. — O Director dos Serviços, *Eduardo Joaquim Graça Ribeiro*.

Lista provisória

tubro de 1983:

Torna-se pública a lista provisória, por ordem alfabética, dos candidatos admitidos ao concurso para promoção a escrivão das execuções fiscais de 1.ª classe do quadro das execuções fiscais dos Serviços de Finanças deste território, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 43, de 22 de Ou-

Fernando Valentim da Silva Nogueira;
Irene Filomena Osório Bastos Voi You.

Nos termos do disposto na alínea e) do artigo 17.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, os interessados podem, no

prazo de vinte (20) dias a contar da publicação desta lista no *Boletim Oficial*, apresentar as suas reclamações.

(Homologada por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 2 de Janeiro de 1984).

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 3 de Janeiro de 1984. — O Júri. — O Presidente, *Arminda Manuela da Conceição António*, juiz das Execuções Fiscais de Macau. — O Vogal, *Maria do Céu dos Santos Tavares Alves*, jurista do Gabinete de Estudos. — O Vogal, — *António Augusto Carion*, secretário de Finanças do Concelho de Macau.

Lista

De harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 15.º da Portaria n.º 149/78/M, de 16 de Setembro, se publica a lista de classificação geral obtida pelos candidatos admitidos ao concurso para o preenchimento de lugares de verificador de 2.ª classe do quadro do pessoal da Secção de Prevenção e Verificação Tributária da Direcção dos Serviços de Finanças:

U Hon Chio, aliás Alberto Botelho dos Santos	17,33	valores (Muito Bom)
Teresa Maria Chói	16,5	« (Bom)
Fernando Amílcar Osório Bastos	16	« (Bom)
Alberto dos Santos da Luz	15,83	« (Bom)
Manuel dos Santos Ao	13,41	« (Regular)
Francisco Maria Estanislau do Rosário	12,74	« (Regular)
Rui Luz Francisco	11,08	« (Regular)

Desta lista e da classificação nela atribuída não há recurso nos termos da disposição legal acima citada.

(Homologada por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 2 de Janeiro de 1984).

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 3 de Janeiro de 1984. — O Júri. — O Presidente, *Mário Corrêa de Lemos*, técnico principal. — O Vogal, *Helga de Santo Cristo Lopes Alves Mendes*, contabilista. — O Vogal, *José Avelino da Silva*, chefe de secção.

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE MACAU

Lista provisória

dos candidatos admitidos ao concurso documental e de provas práticas para o provimento de um lugar de contínuo de 1.ª classe, contratado, do serviço de Justiça, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 49, de 3 de Dezembro de 1983:

Candidatos admitidos:

António Jesus dos Passos;
Chan Chong Hang;
Chan Sao Leng;
Florinda Drummond Morlim Cardoso;
Isabel da Fonseca Marques;

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

CAIXA ECONÓMICA POSTAL

Balancete das operações realizadas no mês de Dezembro de 1983

Discriminação	Números	Importâncias
Depósitos:		
Em cadernetas existentes	132	\$ 3 838 092,35
Em cadernetas emitidas durante o mês	1	\$ 163,80
	133	\$ 3 838 256,15
Reembolsos pagos durante o mês	134	\$ 5 079 071,70
Juros recebidos durante o mês	—	\$ 87 888,10
Juros pagos durante o mês	—	\$ 15 988,60
Cadernetas em circulação — Saldo da Conta «Titulares»	2 844	\$ 8 927 411,02
Valores totais da Caixa:		
Em dinheiro	—	\$ 436 149,77
Em depósitos no Banco Nacional Ultramarino — Contas c/Estado	—	\$ 1 138 571,78
Em depósitos no Banco Nacional Ultramarino	—	\$ 58 143,46
Em depósitos no Banco Comercial de Macau	—	\$ 10 000,00
Em imóveis	—	\$ 240 449,10
Em móveis e utensílios	—	\$ 49 884,00
Em empréstimos hipotecários	—	\$ 48 000,00
Em empréstimos por declaração de dívida	—	\$ 75 360,00
Em adiantamentos a funcionários	—	\$ 11 591 068,40
Em adiantamentos para compra de casas	—	\$ 11 035 081,00
Em acções	—	\$ 159 100,00
Total	—	\$ 24 841 807,51
Fundo de reserva	—	\$ 1 723 487,70
Fundo disponível	—	\$ 500 000,00
Fundo de conservação e reparação de imóveis	—	\$ 300 000,00
Reembolsos e totais	1	\$ 13 325,80

Macau, 5 de Janeiro de 1984. — O Encarregado de Contabilidade, *Alberto Remigio dos Santos*. — O Gerente, *Carlos Reinaldo Pinheiro da Silva*. — Visto. — A Comissão Administrativa, *Luís Filipe Ferreira Simões* — *Frederico Jesus dos Passos dos Remédios* — *Arménio Antunes Belo da Silva*. — Visto. — O Representante dos Serviços de Finanças junto do C. A., *Alberto Rosa Nunes*.

(Custo desta publicação \$ 145,50)

Jorge Henrique Cordeiro Dias;
Jorge Rosário dos Santos;
Maria Helena Fernandes Meira de Nascimento Veloso;
Maria de Jesus Freire Fernandes;
Mário Hyndman da Luz;
Tang Chi Meng.

Nos termos da alínea e) do artigo 17.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, os interessados podem, no prazo de vinte dias a contar do dia seguinte ao da publicação desta lista, apresentar quaisquer reclamações.

(Homologada por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 29 de Dezembro de 1983).

Juízo de Direito da Comarca de Macau, aos 29 de Dezembro de 1983. — O Juiz de Direito, *António Cândido da Silva Gomes*.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA**Lista definitiva**

Torna-se pública a lista definitiva dos candidatos admitidos ao concurso de provas práticas para o provimento de lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe da Procuradoria da República, a que se refere o aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 43, de 22 de Outubro de 1983:

Manuel Hernandez de Almeida;
Maria Ferreira Nisa Jacinto.

A prestação das provas das matérias constantes do referido concurso terá lugar no dia 23 de Janeiro de 1984, com a duração de duas horas, com início às 10,00 horas, na Procuradoria da República.

Procuradoria da República, em Macau, aos 4 de Janeiro de 1984. — O Procurador-Geral Adjunto, *Rodrigo Leal de Carvalho*.

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, em conformidade com o despacho de S. Ex.ª o Governador, de 19 de Outubro de 1983, o júri do concurso de provas práticas para o provimento de lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe da Procuradoria da República, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 43/83, de 22 de Outubro, tem a seguinte constituição:

PRESIDENTE: O signatário.

VOGAIS: Dr.ª Maria de Fátima da Costa Azevedo Jorge, notária do 1.º Cartório notarial;
António Feliciano Ley Pereira, segundo-oficial.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: José António dos Reis, terceiro-oficial.

Procuradoria da República, em Macau, aos 4 de Janeiro de 1984. — O Procurador-Geral Adjunto, *Rodrigo Leal de Carvalho*.

SERVIÇOS DE ECONOMIA**Aviso**

Nos termos do artigo 34.º do Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, e despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 12 de Dezembro de 1983, se publica o seguinte:

Carla Ung Man Pin, residente em Macau, requer seja autorizada a instalação de um estabelecimento industrial para fabricação de artigos de bordados, denominado «Fábrica de Bordados Keng Wai», na Avenida do Almirante Lacerda, n.ºs 14-14A-14B-14C, 11.º andar, «A-11» e «B-11».

São os interessados avisados de que poderão ser apresentadas oposições, em quadruplicado, no prazo de 30 dias, contados da data desta publicação, na Direcção dos Serviços de Economia, considerando-se interessados os indivíduos que

nesta cidade exerçam a indústria a que o pedido respeita, ou tenham pendente um pedido para instalação ou reabertura de um estabelecimento destinado ao exercício da mesma.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 17 de Dezembro de 1983. — O Director dos Serviços, substituto, *José Bernardino Marques Ferreira*.

(Custo desta publicação \$ 92,70)

SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES**Aviso**

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para o Ordenamento, Equipamento Físico e Infra-Estruturas, de 30 de Dezembro de 1983, se acha aberto concurso de provas práticas, pelo prazo de 10 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, para promoção a escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe do quadro do pessoal administrativo desta Direcção.

Nos termos do § 1.º do artigo 67.º, conjugado com o artigo 69.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, é convocada a comparecer a este concurso, a escriturária-dactilógrafa de 3.ª classe, América Celestina dos Santos Coteriano, por ter três anos de efectivo serviço na categoria.

O programa do mesmo concurso versará sobre os seguintes assuntos:

- a) Redacção de uma nota ou ofício;
- b) Prova de dactilografia pelo espaço de 20 minutos;
- c) Estatuto do Funcionalismo: Noções gerais de direitos e deveres dos funcionários, cumprimento das ordens, sigilo, correspondência, expediente e arquivo.

O concurso será prestado em dia e hora a indicar oportunamente e perante o júri constituído por:

PRESIDENTE: Chefe da Repartição de Administração, Contabilidade e Património, dr. João Jorge Castelo Branco Gonçalves.

VOGAIS: Ivone Clara dos Santos, primeiro-oficial.
Zainab Bi, segundo-oficial.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: Edith Maria Azedo Lei, escriturária-dactilógrafa de 3.ª classe.

Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 19 de Dezembro de 1983. — O Director dos Serviços, *José Barreiros Cardoso*.

SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS**Lista**

provisória dos candidatos admitidos ao concurso de provas práticas para o preenchimento de um lugar de mecânico do quadro de serviços gerais da Repartição dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 47, de 21 de Novembro de 1983:

Ch'en Tou Meng;
Ieong Pak Hong;

Koc Sio Veng;
 Kou Peng Kün;
 Lao Kuong On;
 Lau Chi Choi;
 Lei Sai Kóng;
 Leong Wai Man;
 Leong Weng Ch'un;
 Ló Kai Chou;
 Neng Wun Meng, aliás Leng Wun Meng.

É fixado o prazo de vinte dias, contados a partir da data da publicação da presente lista no *Boletim Oficial*, a fim dos interessados apresentarem as suas reclamações.

Não havendo reclamações a mesma será considerada definitiva.

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para o Ordenamento, Equipamento Físico e Infra-Estruturas, de 26 de Dezembro de 1983).

Repartição dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 29 de Dezembro de 1983. — O Chefe da Repartição, *Joaquim Baião Simões*, engenheiro-geógrafo.

SERVIÇOS DE TURISMO

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, em conformidade com o despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Educação, Cultura e Turismo, de 4 de Janeiro de 1984, o júri do concurso para o provimento de lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.^a classe terá a seguinte constituição:

PRESIDENTE: Manuel Maria da Conceição Paiva, chefe da Divisão Administrativa.

VOGAIS: Teresa Fátima Xavier Anok, auxiliar-técnico principal;

Maria Gabriela Madeira Noronha Canhota, primeiro-oficial, interino.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: Manuel da Silva, escriturário-dactilógrafo de 3.^a classe.

As provas terão lugar no dia 20 de Janeiro corrente, pelas 9,30 horas, nas instalações da Escola de Turismo e Indústria Hoteleira.

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 3 de Janeiro de 1984. — O Director dos Serviços, *Joaquim Leonel Marinho de Bastos*.

INSPECÇÃO DOS CONTRATOS DE JOGOS

Anúncios

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de S. Ex.^a o Governador, de 29 de Dezembro corrente, se acha aberto concurso de provas práticas, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial*, para provimento de lugares vagos de chefe de brigada do qua-

dro inspectivo da Inspecção dos Contratos de Jogos, ao qual poderão concorrer os funcionários daquele quadro inspectivo e que estejam nas condições previstas no n.º 3 do artigo 10.º da Lei n.º 12/77/M, de 22 de Outubro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 14/79/M, de 12 de Maio.

A admissão ao concurso será feita mediante requerimento com menção completa de identificação, dirigido ao Governador do Território e entregue na secretaria da Inspecção dos Contratos de Jogos, acompanhado dos documentos comprovativos de que estão nas condições expressas no n.º 3 do artigo 10.º da Lei n.º 12/77/M, de 22 de Outubro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 14/79/M, de 12 de Maio.

O concurso constará de provas escritas, com a duração de 4 horas, e de provas orais, com a duração máxima de 1 hora, e nelas será observado o programa constante do presente anúncio:

PROGRAMA

a) Legislação sobre a organização e atribuição da Inspecção dos Contratos de Jogos:

Decreto-Lei n.º 40 833, de 29 de Outubro de 1956;
 Lei n.º 12/77/M, de 22 de Outubro;
 Lei n.º 14/79/M, de 12 de Maio;
 Portaria n.º 8/76, de 17 de Janeiro;

b) Exploração dos jogos de fortuna ou azar:

Contrato revisto e assinado em 30 de Dezembro de 1982;
 Diploma Legislativo n.º 1 496, de 4 de Julho de 1961;
 Diploma Legislativo n.º 1 649, de 5 de Dezembro de 1964;
 Diploma Legislativo n.º 13/72, de 3 de Junho;
 Lei n.º 6/82/M, de 29 de Maio;
 Decreto-Lei n.º 45/83/M, de 26 de Novembro;
 Lei n.º 9/77/M, de 27 de Agosto;
 Lei n.º 1/78/M, de 4 de Fevereiro;

c) Regulamento dos jogos praticados nos Casinos;

d) Redacção de um auto de notícia;

Redacção de uma informação relativa a um pedido da Concessionária;

e) Elaboração de escalas de serviço;

f) Código Penal (Dec. de 16 de Setembro de 1886):

Artigos 1.º a 129.º;
 Artigos 181.º a 189.º;
 Artigos 264.º a 312.º;
 Artigos 421.º a 444.º;

g) Código do Processo Penal (Dec. n.º 16 489, de 15 de Fevereiro de 1929):

Artigos 158.º a 174.º;
 Artigos 202.º a 213.º;
 Artigos 286.º a 311.º;
 Artigos 556.º a 561.º;

h) Constituição da República Portuguesa;

i) Estatuto Orgânico de Macau;

j) Estatuto do Funcionalismo, em vigor:

Artigos 45.º a 50.º;
 Artigos 113.º a 130.º;
 Artigos 139.º a 147.º;

Artigos 214.º a 227.º;
 Artigos 238.º a 258.º;
 Artigos 349.º a 428.º;
 Artigos 459.º a 476.º

O candidato classificado deverá entregar oportunamente os restantes documentos exigidos por lei para a sua nomeação.

O prazo de validade deste concurso é de dois anos, a contar da data da publicação da respectiva lista de classificação final no *Boletim Oficial*.

Inspecção dos Contratos de Jogos, em Macau, aos 27 de Dezembro de 1983. — O Delegado do Governo junto da S.T.D.M., *Luis Filipe Ferreira Simões*.

Faz-se público que, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Regulamento dos Concursos de Ingresso e de Promoção nos Quadros da Inspecção dos Contratos de Jogos, aprovado pela Portaria n.º 8/76, de 17 de Janeiro, conjugado com o artigo 67.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, e de harmonia com o despacho de 29 do corrente, de S. Ex.ª o Governador, está aberto concurso de provas práticas, pelo prazo de 10 dias, a contar da data da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial*, para promoção a fiscal de 1.ª classe do quadro inspectivo desta Inspecção.

O concurso constará de provas escritas, com a duração de 3 horas, e de provas orais, com a duração de 2 horas, e nelas será observado o programa constante do presente anúncio.

São candidatas obrigatórios ao concurso, por força do n.º 2 do artigo 12.º do Regulamento dos Concursos de Ingresso e Promoção nos Quadros da Inspecção dos Contratos de Jogos, os fiscais de 2.ª classe desta Inspecção, José Bettencourt Gregório Madeira, Manuel Assis da Silva, Francisco Xavier Pinto do Amaral e Serafim João Hó Alves.

PROGRAMA

a) Legislação sobre a organização e atribuição da Inspecção dos Contratos de Jogos:

Decreto-Lei n.º 40 833, de 29 de Outubro de 1956;
 Lei n.º 12/77/M, de 22 de Outubro;
 Lei n.º 14/79/M, de 12 de Maio;
 Portaria n.º 8/76, de 17 de Janeiro;

b) Exploração dos jogos de fortuna ou azar:

Contrato revisto e assinado em 30 de Dezembro de 1982;
 Diploma Legislativo n.º 1 496, de 4 de Julho de 1961;
 Diploma Legislativo n.º 1 649, de 5 de Dezembro de 1964;
 Diploma Legislativo n.º 13/72, de 3 de Junho;
 Lei n.º 6/82/M, de 29 de Maio;
 Decreto-Lei n.º 45/83/M, de 26 de Novembro;
 Lei n.º 9/77/M, de 27 de Agosto;
 Lei n.º 1/78/M, de 4 de Fevereiro;

c) Regulamento dos jogos praticados nos Casinos;

d) Redacção de um auto de notícia;

e) Elaboração de escalas de serviço;

f) Código Penal (Dec. de 16 de Setembro de 1886):

Artigos 1.º a 129.º;
 Artigos 181.º a 189.º;
 Artigos 264.º a 312.º;
 Artigos 421.º a 444.º;

g) Código do Processo Penal (Dec. n.º 16 489, de 15 de Fevereiro de 1929):

Artigos 158.º a 174.º;
 Artigos 202.º a 213.º;
 Artigos 286.º a 311.º;
 Artigos 556.º a 561.º;

h) Constituição da República Portuguesa;

i) Estatuto Orgânico de Macau;

j) Estatuto do Funcionalismo, em vigor:

Artigos 45.º a 50.º;
 Artigos 113.º a 130.º;
 Artigos 139.º a 147.º;
 Artigos 214.º a 227.º;
 Artigos 238.º a 258.º;
 Artigos 349.º a 428.º;
 Artigos 459.º a 476.º

Inspecção dos Contratos de Jogos, em Macau, aos 27 de Dezembro de 1983. — O Delegado do Governo junto da S.T.D.M., *Luis Filipe Ferreira Simões*.

Faz-se público que, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Regulamento dos Concursos de Ingresso e de Promoção nos Quadros da Inspecção dos Contratos de Jogos, aprovado pela Portaria n.º 8/76, de 17 de Janeiro, conjugado com o artigo 67.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, e de harmonia com o despacho de 29 do corrente, de S. Ex.ª o Governador, está aberto concurso de provas práticas, pelo prazo de 10 dias, a contar da data da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial*, para promoção a fiscal de 2.ª classe do quadro inspectivo desta Inspecção.

O concurso constará de provas escritas, com a duração de 3 horas, e de provas orais, com a duração de 3 horas, e nelas será observado o programa constante do presente anúncio.

São candidatas obrigatórios ao concurso, por força do n.º 2 do artigo 12.º do Regulamento dos Concursos de Ingresso e Promoção nos Quadros da Inspecção dos Contratos de Jogos, os fiscais de 3.ª classe desta Inspecção, José Mariano Brito da Rosa, João Córdova, Francisco Xavier Rodrigues César, Vítor Alberto Costa, João Rosa de Sousa, Daniel Domingos António, Luís Augusto Newton Nunes, Basílio da Rosa, Eduardo Nascimento de Sousa, João Jorge Marques Nantes, José Chan, Alberto Ferreira Sin, Manuel Porfírio Campos Pereira, Filipe António Belém Tang, José Lourenço, José Amaro Leandro Nogueira, Francisco Chung e João Baptista Lourenço.

PROGRAMA

a) Legislação sobre a organização e atribuição da Inspecção dos Contratos de Jogos:

Decreto-Lei n.º 40 833, de 29 de Outubro de 1956;
 Lei n.º 12/77/M, de 22 de Outubro;

Lei n.º 14/79/M, de 12 de Maio;
Portaria n.º 8/76, de 17 de Janeiro.

b) Exploração dos jogos de fortuna ou azar:

Contrato revisto e assinado em 30 de Dezembro de 1982;

Diploma Legislativo n.º 1 496, de 4 de Julho de 1961;

Diploma Legislativo n.º 1 649, de 5 de Dezembro de 1964;

Diploma Legislativo n.º 13/72, de 3 de Junho;

Lei n.º 6/82/M, de 29 de Maio;

Decreto-Lei n.º 45/83/M, de 26 de Novembro;

Lei n.º 9/77/M, de 27 de Agosto;

Lei n.º 1/78/M, de 4 de Fevereiro;

c) Regulamento dos jogos praticados nos Casinos;

d) Redacção de um auto de notícia;

e) Código Penal (Dec. de 16 de Setembro de 1886):

Artigos 1.º a 129.º;

Artigos 181.º a 189.º;

Artigos 264.º a 312.º;

Artigos 421.º a 444.º;

f) Código do Processo Penal (Dec. n.º 16 489, de 15 de Fevereiro de 1929):

Artigos 158.º a 174.º;

Artigos 202.º a 213.º;

Artigos 286.º a 311.º;

Artigos 556.º a 561.º;

g) Constituição da República Portuguesa;

h) Estatuto Orgânico de Macau;

i) Estatuto do Funcionalismo, em vigor:

Artigos 45.º a 50.º;

Artigos 113.º a 130.º;

Artigos 139.º a 147.º;

Artigos 214.º a 227.º;

Artigos 238.º a 258.º;

Artigos 349.º a 428.º;

Artigos 459.º a 476.º

Inspeção dos Contratos de Jogos, em Macau, aos 27 de Dezembro de 1983. — O Delegado do Governo junto da S.T.D.M., *Luís Filipe Ferreira Simões*.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

COMANDO

Avisos

Para os devidos efeitos se avisam os candidatos ao concurso de provas práticas, a que se refere o aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 47, de 21 de Novembro de 1983, para o provimento de lugares de terceiro-oficial do quadro administrativo do Comando das Forças de Segurança de Macau, que o

mesmo se realizará no dia 8 de Fevereiro do corrente ano, pelas 9,30 horas, no edifício do Quartel-General.

Quartel-General/FSMacau, aos 2 de Janeiro de 1984. — O Chefe do Estado-Maior/FSM, *José Eduardo de Paiva Morão*, coronel de cavalaria.

Para os devidos efeitos se avisam os candidatos ao concurso de provas práticas, a que se refere o aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 47, de 21 de Novembro de 1983, para o provimento de lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo do Comando das Forças de Segurança de Macau, que o mesmo se realizará no dia 9 de Fevereiro do corrente ano, pelas 9,30 horas, no edifício do Quartel-General.

Quartel-General/FSMacau, aos 2 de Janeiro de 1984. — O Chefe do Estado-Maior/FSM, *José Eduardo de Paiva Morão*, coronel de cavalaria.

Para os devidos efeitos se avisam os candidatos ao concurso de provas práticas, a que se refere o aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 47, de 21 de Novembro de 1983, para o provimento de lugares de telefonista de 2.ª classe do quadro técnico-auxiliar do Comando das Forças de Segurança de Macau, que o mesmo se realizará no dia 7 de Fevereiro do corrente ano, pelas 9,30 horas, no edifício do Quartel-General.

Quartel-General/FSMacau, aos 2 de Janeiro de 1984. — O Chefe do Estado-Maior/FSM, *José Eduardo de Paiva Morão*, coronel de cavalaria.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL

Lista definitiva

dos candidatos ao concurso para provimento de uma vaga de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro de pessoal civil das Forças de Segurança de Macau (Polícia Marítima e Fiscal), autorizado por despacho do Ex.º Senhor Comandante das Forças de Segurança, de 21 de Outubro de 1983, e publicado no *Boletim Oficial* n.º 44, de 29 de Outubro de 1983:

Candidato admitido:

Eduardo Filipe Marques da Silva Dantas.

Candidatos excluídos:

Maria Fátima Pedro; (a)

Hermínio da Conceição Maria Fernandes. (a)

(a) Por não ter apresentado certidão de habilitações literárias.

As provas do concurso terão lugar no Comando da Polícia Marítima e Fiscal, no dia 11 de Janeiro, às 9,00 horas, de conformidade com o programa exarado no anúncio do *Boletim Oficial* n.º 44, de 29 de Outubro de 1983.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Comandante das F. S. M., de 3 de Janeiro de 1984).

Comando da Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 3 de Janeiro de 1984. — O Comandante, *Arménio Carvalho Carlos Fidalgo*, capitão-tenente.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

ANÚNCIO

Aumento de capital social seguido de alteração do pacto social do Banco Weng Hang, S. A. R. L.

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 19 de Dezembro de 1983, exarada a fls. 46 e segs. do livro n.º 139-C, para escrituras diversas, do 2.º Cartório da Secretaria Notarial de Macau, o capital social do «Banco Weng Hang, S. A. R. L.», em inglês, «Wing Hang Bank Limited», e, em chinês, «Weng Hang Ngan Hong Iao Han Cong Si», sociedade anónima de responsabilidade limitada, com sede em Macau, na Avenida de Almeida Ribeiro, n.º 21, r/c, e matriculada na Conservatória dos Registos de Macau sob o n.º 376 a fls. 6 do livro C-2.º, que era de \$ 25 000 000,00 (vinte e cinco milhões de patacas) para \$ 40 000 000,00 (quarenta milhões de patacas), mediante a incorporação no capital da importância de \$ 15 000 000,00 (quinze milhões de patacas) transferida dos saldos dos lucros dos exercícios findos.

Que em consequência deste aumento, são alterados os artigos 2.º, 6.º e seus §§ 1.º, 2.º e 4.º, e as alíneas d) e e) do artigo 17.º, que passam a ter a seguinte redacção:

Artigo 2.º

A sede da sociedade é em Macau e continua a ser no prédio 21, da Avenida de Almeida Ribeiro desta cidade, mas poderá estabelecer em qualquer local deste território, nos termos da lei, dependências, agências ou qualquer forma de representação social que forem julgadas necessárias ao exercício das suas funções.

Artigo 6.º

O capital social integralmente realizado é de \$ 40 000 000,00 patacas e representado por 400 000 acções de \$ 100,00 patacas, cada.

§ 1.º

As acções em títulos de uma, duas, três, quatro, cinco, seis, sete, oito, nove, dez, vinte, trinta, quarenta, cinquenta,

sessenta, setenta, oitenta, noventa, cem, duzentas, trezentas, quatrocentas, quinhentas, seiscentas, setecentas, oitocentas, novecentas, mil, duas mil, três mil, quatro mil, cinco mil, seis mil, sete mil, oito mil, nove mil, dez mil, vinte mil, trinta mil, quarenta mil, cinquenta mil, sessenta mil, setenta mil, oitenta mil, noventa mil e cem mil, serão nominativas ou ao portador registadas e reciprocamente convertíveis à vontade e à custa do accionista.

§ 2.º

Poderá o capital ser elevado mais vezes e em dinheiro, créditos ou outros bens, quando o Conselho da Administração assim o julgue conveniente, com o voto afirmativo do Conselho Fiscal e nos demais termos legais.

§ 3.º

(Mantém-se)

§ 4.º

A sociedade poderá adquirir acções próprias nos termos da lei e fazer sobre elas as operações que o Conselho de Administração julgar convenientes.

§ 5.º

(Mantém-se)

Artigo 17.º

d) Deliberar sobre a alienação, obrigação ou oneração de bens imóveis e de quaisquer bens adquiridos para reembolso do crédito próprio, atendendo ao preceituado na lei;

e) Nos termos legais, constituir e concorrer para a constituição de qualquer sociedade nacional ou estrangeira, entrar em todas as sociedades constituídas ou a constituir, subscrever, comprar e vender acções, obrigações e participações e, sempre que o julgue conveniente aos interesses do Banco, entrar em todas as participações e sindicatos.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos vinte e oito dias do mês de Dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e três. — O Ajudante da Secretaria Notarial, *Manuel Guerreiro*.

(Custo desta publicação \$ 401,70)

SOCIEDADE FINANCEIRA PARA O DESENVOLVIMENTO DE MACAU, S. A. R. L.

Convocação

Nos termos do artigo 11.º dos Estatutos da SOFIDEMA — Sociedade Financeira para o Desenvolvimento de Macau, S. A. R. L., é convocada a Assembleia Geral ordinária desta Sociedade para se reunir no dia 27 de Janeiro de 1984, às 12,00 horas, na Agência Central do Banco Nacional Ultramarino, sita na Avenida de Almeida Ribeiro, n.º 2, desta cidade, para tratar dos seguintes assuntos:

1. Alteração dos artigos 15.º, 17.º, 19.º, e 28.º do pacto social da Sociedade;

2. Eleição de Corpos Gerentes;

3. Discussão e aprovação do Relatório e Contas relativos ao ano de 1983;

4. Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Macau, 3 de Janeiro de 1984. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral. — Pelo Banco Nam Tung, S. A. R. L., *Liu Hong-Ru*.

(Custo desta publicação \$ 132,90)

ANÚNCIO

Divisão e cessão de quotas e alteração do pacto social

Certifico que, por escritura de vinte e nove de Dezembro de mil novecentos e oitenta e três, exarada a folhas cinquenta e um e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número cento e noventa e sete-A, do primeiro Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca e referente à sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Acessórios Electrónicos Bel Fuse Macau, Limitada», com sede em Macau, na Avenida do Almirante Lacerda, números cento e sessenta e sete e cento e sessenta e nove, sexto andar, e matriculada

na Conservatória dos Registos desta Comarca sob o número mil e trinta e oito, a folhas cento e trinta e oito verso do livro C—terceiro, foram lavrados os seguintes actos:

1.º Cessão, pelo preço ao par da quota do valor nominal de cento e cinquenta mil patacas, pertencente ao sócio Elliot Bernstein, a favor de «Bel Fuse Limited».

2.º Divisão da quota do sócio Lok Hun Yun, do valor nominal de cento e cinquenta mil patacas, em duas novas quotas, sendo uma de mil patacas que o mesmo sócio reservou para si e, outra de cento e quarenta e nove mil patacas, que cedeu à «Bel Fuse Limited».

3.º Alteração do artigo sétimo do pacto social que passará a ter a seguinte redacção:

Artigo sétimo

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a três gerentes.

Parágrafo primeiro

São desde já nomeados gerentes Loh Hung-Pao Peter, Lok Hun Yun e Elliot Bernstein.

Parágrafo segundo

Os gerentes poderão individualmente delegar em quem entenderem, no todo ou em parte, os seus poderes de gerência, mediante competente mandato.

Parágrafo terceiro

Para que a sociedade fique obrigada, basta que os seus actos, contratos ou outros documentos sejam firmados por qualquer gerente.

Está conforme o original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos quatro de Janeiro de mil novecentos e oitenta e quatro. — O Ajudante, *Américo Fernandes*.

(Custo desta publicação \$ 256,50)

ANÚNCIO

Fábrica de Vestuário Wai Mei, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 21 de Dezembro

de 1983, exarada a fls. 91 e segs. do livro n.º 139-C, para escrituras diversas, do 2.º Cartório da Secretaria Notarial de Macau, foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, entre Mário Koon, casado com Mak Ham Jui Koon, em regime de comunhão geral de bens; Lam Chek Man, casado com Lio Pou K'ei, aliás Lio Pui Kuan; e Leong Keng Cheong, casado com Tsui Lai Seong, ambos em regime de comunhão de adquiridos; com a denominação em epígrafe, que se regerá pelos artigos constantes da fotocópia anexa, que com esta se compõe de cinco folhas e que vai conforme o original a que me reporto.

Primeiro — A sociedade adopta a denominação «Fábrica de Vestuário Wai Mei, Limitada», em inglês, «Wai Mei Garment Factory Limited», e, em chinês, «Wai Mei Chai I Chong Iao Han Cong Si», com sede no terceiro andar, Blocos A e B do prédio números cinquenta e cinquenta A, da Avenida do Coronel Mesquita.

Segundo — O seu objecto é o exercício de todo e qualquer ramo de comércio ou indústria permitido por lei, especialmente o fabrico e comercialização de artigos de vestuário.

Terceiro — A sua duração é por tempo indeterminado.

Quarto — O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cento e cinquenta mil patacas, equivalentes a setecentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de 5\$00 por pataca, nos termos do Decreto-Lei n.º 33/77/M, de 20 de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios assim discriminadas: uma quota de setenta e cinco mil patacas, equivalentes a trezentos e setenta e cinco mil escudos, e com direito a mil e quinhentos votos, subscrita pelo sócio Mário Koon; e duas quotas de trinta e sete mil e quinhentas patacas, equivalente cada uma a cento e oitenta e sete mil e quinhentos escudos, e com direito cada uma a setecentos e cinquenta votos, subscritas, respectivamente, pelos sócios Leong Keng Cheong e Lam Chek Man.

Parágrafo único — O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme deliberação dos sócios em assembleia geral.

Quinto — É livre a divisão e cessão de quotas entre os sócios, todavia a de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que se reserva o direito de preferência pelo valor do último balanço.

Sexto — A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo ou fora dele, activa e passivamente, pertencem ao gerente-geral e na falta ou impedimento deste a qualquer um dos gerentes.

Parágrafo primeiro — Para efectuar levantamento de depósito nos estabelecimentos bancários, contrair empréstimos e obter outras formas de crédito é necessária a assinatura do gerente-geral e de qualquer um dos gerentes.

Parágrafo segundo — São desde já nomeados gerente-geral o sócio Mário Koon e gerentes os sócios Lam Chek Man e Leong Keng Cheong.

Sétimo — Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados em 31 de Dezembro.

Oitavo — Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, serão repartidos pelos sócios na proporção das suas quotas.

Nono — As assembleias gerais serão convocadas por qualquer sócio mediante carta registada, com a antecedência mínima de quinze dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Parágrafo único — A falta de antecedência prevista no corpo deste artigo poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Décimo — Em todo o omissso, regularão as disposições da Lei de 11 de Abril de 1901 e demais legislação aplicável.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos vinte e nove dias do mês de Dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e três. — O Ajudante da Secretaria Notarial, *Manuel Guerreiro*.

(Custo desta publicação \$ 457,40)

ANÚNCIO**Associação Geral dos Operários de Macau**

Certifico que, por escritura de vinte e um de Dezembro de mil novecentos e oitenta e três, exarada a folhas trinta e seis verso e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número cento e noventa e seis-A, do primeiro Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, T'ong Seng Ch'iu, Kou Chan Kun, Siu Lai Ming, Wong Kit Lam e Au Yeung Yuen Han, constituíram uma associação que se regerá pelos estatutos seguintes:

ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO GERAL DOS OPERÁRIOS DE MACAU,

em chinês,

Ou Mun Cong Vui Lun Hap Chong Vui**Denominação, sede e fins***Primeiro*

A Associação adopta a denominação de Associação Geral dos Operários de Macau, em chinês, Ou Mun Cong Vui Lun Hap Chong Vui.

Segundo

O objecto da Associação consiste em defender os legítimos interesses, promover o auxílio mútuo e desenvolver a acção social dos seus associados.

Terceiro

A sede da Associação encontra-se instalada na Rua da Ribeira do Patane, n.ºs 2-6, 2.º andar.

Dos sócios, seus direitos e deveres*Quarto*

Poderão ser admitidos como sócios todos aqueles que exerçam a profissão de operário em Macau, sem distinção de ramo de actividade, com mais de 21 anos de idade e que aceitem os fins desta Associação.

Quinto

A admissão far-se-á mediante o preenchimento do respectivo boletim de

inscrição firmado pelo pretendente, dependendo a mesma da aprovação da Direcção.

Sexto

São direitos dos sócios:

- a) participar na Assembleia Geral;
- b) eleger e ser eleito para os cargos sociais;
- c) participar nas actividades organizadas pela Associação; e
- d) gozar dos benefícios concedidos aos associados.

Sétimo

São deveres dos sócios:

- a) cumprir o estabelecido nos estatutos da Associação bem como as deliberações da Assembleia Geral e da Direcção;
- b) contribuir por todos os meios ao seu alcance para o progresso e prestígio da Associação;
- c) pagar com prontidão a quota anual.

Disciplina*Oitavo*

Aos sócios que infringirem os estatutos ou praticarem actos que desprestigiem a Associação serão aplicadas, de acordo com a deliberação da Direcção, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) censura por escrito;
- c) expulsão.

Assembleia Geral*Nono*

A Assembleia Geral, como órgão supremo da Associação, é constituída por todos os sócios em pleno uso dos seus direitos e reúne-se anualmente em sessão ordinária, convocada com, pelo menos, 14 dias de antecedência.

Décimo

A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente quando convocada pela Direcção.

Décimo primeiro

As deliberações são tomadas por maioria de votos.

Décimo segundo

Compete à Assembleia Geral:

- a) aprovar e alterar os estatutos;
- b) eleger a Direcção e o Conselho Fiscal;
- c) definir as directivas de actuação da Associação;
- d) decidir sobre a aplicação dos bens da Associação; e
- e) apreciar e aprovar o relatório anual da Direcção.

Direcção*Décimo terceiro*

A Direcção é constituída por 12 membros efectivos e 3 suplentes eleitos bienalmente pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos uma ou mais vezes.

Décimo quarto

Os membros da Direcção elegerão entre si um presidente e 4 vice-presidentes.

Décimo quinto

As deliberações são tomadas por maioria de votos.

Décimo sexto

A Direcção reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que o presidente o entender necessário.

Décimo sétimo

À Direcção compete:

- a) executar todas as deliberações tomadas pela Assembleia Geral;
- b) assegurar a gestão dos assuntos da Associação e apresentar relatórios de trabalho;
- c) convocar a Assembleia Geral.

Conselho Fiscal*Décimo oitavo*

O Conselho Fiscal é constituído por 5 membros efectivos e 2 suplentes, eleitos bienalmente pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos uma ou mais vezes.

Décimo nono

Os membros do Conselho Fiscal elegerão entre si um presidente e um vice-presidente.

Vigésimo

São atribuições do Conselho Fiscal:

a) fiscalizar todos os actos administrativos da Direcção;

b) examinar com regularidade as contas e escrituração dos livros da tesouraria;

c) dar parecer sobre o relatório e contas anuais da Direcção.

Dos rendimentos*Vigésimo primeiro*

Os rendimentos da Associação provêm das jóias de inscrição e quotas dos sócios e dos donativos dos sócios ou de qualquer outra entidade.

Está conforme o original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos vinte e nove de Dezembro de mil novecentos e oitenta e três. — O Ajudante, *Américo Fernandes*.

(Custo desta publicação \$ 729,30)

ANÚNCIO**Companhia de Construção e Fomento Predial Tak Po, Limitada**

Certifico que, por escritura de vinte e sete de Dezembro de mil novecentos e oitenta e três, exarada a folhas setenta e três verso e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número cento e noventa e seis-A do primeiro Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, Jor Tak-Ming e Jor Chi-Keung, constituíram entre si uma sociedade comercial por quotas, nos termos constantes dos artigos seguintes:

Primeiro — A sociedade adopta a denominação «Companhia de Construção e Fomento Predial Tak Po, Limitada», em inglês, «Tak Po Property Development Limited», e, em chinês, «Tak Pou Tei Ch'án Fát Chin Iao Hán Cong Si», e tem a sua sede na Rua da Praia Grande, número trinta e oito, terceiro andar, apartamento número cinco, edifício Man

Seng, podendo a sociedade transferir a sua sede, instalar ou manter sucursais e qualquer outra forma de representação social, onde e quando lhe pareça conveniente.

Segundo — O seu objecto é especialmente a construção e o comércio de imobiliários, podendo ainda a sociedade dedicar-se a outras actividades, mediante deliberação dos sócios tomada em assembleia geral.

Terceiro — A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Quarto — O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, e corresponde à soma das quotas dos sócios pelo modo seguinte: uma quota de noventa mil patacas, equivalentes a quatrocentos e cinquenta mil escudos, e com direito a mil e oitocentos votos, subscrita pelo sócio Jor Tak-Ming; e uma quota de dez mil patacas, equivalentes a cinquenta mil escudos, e com direito a duzentos votos, subscrita pelo sócio Jor Chi-Keung.

Parágrafo único — O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes conforme deliberação dos sócios tomada em assembleia geral.

Quinto — É livre a cessão de quotas entre os sócios ou aos seus herdeiros, mas a cessão delas a estranhos depende do consentimento da sociedade que se reserva o direito de preferência.

Sexto — A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a uma gerência composta por um gerente-geral e um gerente.

Parágrafo primeiro — Poderão, por unanimidade dos sócios, ser nomeados gerentes pessoas estranhas à sociedade, e os gerentes em exercício poderão delegar todas ou parte das suas funções em mandatário constituído nos termos da lei.

Parágrafo segundo — Para que a sociedade fique válida e eficazmente obrigada é necessário que os respectivos actos ou contratos sejam assinados pelo gerente-geral.

Parágrafo terceiro — Ficam desde já nomeados gerente-geral, o sócio Jor

Tak-Ming, e gerente, o sócio Jor Chi-Keung.

Parágrafo quarto — A sociedade não se obrigará por fianças, abonações, letras de favor e mais actos e documentos de interesse alheio aos dos negócios sociais.

Sétimo — Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados em trinta e um de Dezembro de cada ano.

Oitavo — Os lucros, deduzida a percentagem legal para formação do fundo de reserva, terão a aplicação que for deliberada em assembleia geral.

Nono — As assembleias gerais serão convocadas por meio de carta registada, expedida com uma semana de antecedência, pelo menos, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

Parágrafo primeiro — A falta de antecedência prevista no corpo desta cláusula poderá ser suprida pela assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Parágrafo segundo — Qualquer sócio ausente poderá fazer-se representar em assembleia geral por mandato conferido a outro sócio ou seu mandatário por meio de simples carta.

Décimo — Em todo o omissivo, regularão as disposições da Lei de onze de Abril de mil novecentos e um e demais legislação aplicável.

Está conforme o original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos trinta de Dezembro de mil novecentos e oitenta e três. — O Ajudante, *Américo Fernandes*.

(Custo desta publicação \$ 463,50)

ANÚNCIO**Associação Promotora da Educação dos Operários de Macau, em chinês, Ou Mun Chek Cong Kao Iok Hip Chon Vui**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 17 de Dezembro de 1983, exarada a fls. 6 e segs. do livro n.º 137-A, para escrituras diversas, do 2.º Cartório da Secretaria Notarial da Comarca de Macau, foi constituída uma associação, entre Chan Chong ou Chan Hok Chong; Tong Chi Kin;

Lam Man Chiu; Vai Chan Pui ou Wai Chun Pui; e Ch'oi Wa Ka, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelos estatutos constantes da cópia anexa, que com esta se compõe cinco folhas e que vai conforme o original a que me reporto.

**ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO
PROMOTORA DA EDUCAÇÃO DOS
OPERÁRIOS DE MACAU,
em chinês,
Ou Mun Chek Cong Kao Lok Hip
Chon Vui**

Denominação, sede e fins

Primeiro

A Associação adopta a denominação de Associação Promotora da Educação dos Operários de Macau, em chinês, Ou Mun Chek Cong Kao Lok Hip Chon Vui.

Segundo

O objecto da Associação consiste em promover e desenvolver actividades relacionadas com a educação e valorização profissional dos operários de Macau.

Terceiro

A sede da Associação encontra-se instalada na Rua da Ribeira do Patane, n.ºs 2-6, 2.º andar.

Dos sócios, seus direitos e deveres

Quarto

Poderão ser admitidos como sócios todos aqueles que estejam interessados em contribuir por qualquer forma para a prossecução dos fins da Associação.

Quinto

A admissão far-se-á mediante o preenchimento do respectivo boletim de inscrição firmado pelo pretendente, dependendo a mesma da aprovação da Direcção.

Sexto

São direitos dos sócios:

- a) participar na Assembleia Geral;
- b) eleger e ser eleito para os cargos sociais;

c) apresentar propostas ou críticas que julgar convenientes para o bem ou interesse da Associação.

Sétimo

São deveres dos sócios:

a) cumprir o estabelecido nos estatutos da Associação bem como as deliberações da Assembleia Geral e da Direcção;

b) aceitar os cargos para que forem eleitos ou nomeados, salvo escusa legítima;

c) contribuir por todos os meios ao seu alcance para o progresso e prestígio da Associação.

Disciplina

Oitavo

Aos sócios que infringirem os estatutos ou praticarem actos que desprestigiem a Associação serão aplicadas, de acordo com a deliberação da Direcção, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) censura por escrito;
- c) expulsão.

Assembleia Geral

Nono

A Assembleia Geral, como órgão supremo da Associação, é constituída por todos os sócios em pleno uso dos seus direitos e reúne-se anualmente em sessão ordinária convocada com, pelo menos, 14 dias de antecedência.

Décimo

A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente quando convocada pela Direcção.

Décimo primeiro

As deliberações são tomadas por maioria de votos.

Décimo segundo

Compete à Assembleia Geral:

- a) aprovar e alterar os estatutos;
- b) eleger a Direcção e o Conselho Fiscal;

c) definir as directivas de actuação da Associação; e

d) apreciar e aprovar o relatório anual da Direcção.

Direcção

Décimo terceiro

A Direcção é constituída por 5 membros efectivos e 2 suplentes eleitos biennialmente pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos uma ou mais vezes.

Décimo quarto

Os membros da Direcção elegerão entre si um presidente e um vice-presidente.

Décimo quinto

As deliberações são tomadas por maioria de votos.

Décimo sexto

A Direcção reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que o presidente o entender necessário.

Décimo sétimo

À Direcção compete:

a) executar todas as deliberações tomadas pela Assembleia Geral;

b) assegurar a gestão dos assuntos da Associação e apresentar relatórios de trabalho;

c) apoiar e assegurar o funcionamento de estabelecimentos de ensino organizados em prol dos operários ou seus familiares, nomeadamente a Escola dos Filhos dos Operários;

d) convocar a Assembleia Geral.

Conselho Fiscal

Décimo oitavo

O Conselho Fiscal é constituído por 3 membros efectivos e 2 suplentes, eleitos biennialmente pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos uma ou mais vezes.

Décimo nono

Os membros do Conselho Fiscal elegerão entre si um presidente.

Vigésimo

São atribuições do Conselho Fiscal:

- a) fiscalizar todos os actos administrativos da Direcção;
- b) examinar com regularidade as contas e escrituração dos livros da tesouraria;
- c) dar parecer sobre o relatório e contas anuais da Direcção.

Dos rendimentos*Vigésimo primeiro*

Os rendimentos da Associação provêm de fundos angariados pelos sócios e dos donativos dos sócios ou de qualquer outra entidade.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos vinte e oito dias do mês de Dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e três. — O Ajudante da Secretaria Notarial, *Manuel Guerreiro*.

(Custo desta publicação \$ 741,60)

ANÚNCIO**Associação dos Artífices de Macau**

Certifico que, por escritura de vinte e um de Dezembro de mil novecentos e oitenta e três, exarada a folhas trinta e cinco e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número cento e noventa e seis-A, do 1.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, Tang Wo, Lei Iok Peng, Choi Kuen, Lei Son I e Chiu Lai Kin, constituíram uma associação que se regerá pelos estatutos seguintes:

**ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO
DOS ARTÍFICES DE MACAU,
em chinês,**

**Ou Mun Sao Cong Ip Cong Vui
Denominação, sede e fins**

Primeiro

A Associação adopta a denominação de «Associação dos Artífices de Macau», em chinês, «Ou Mun Sao Cong Ip Cong Vui».

Segundo

O objecto da Associação consiste em defender os legítimos interesses, pro-

mover o auxílio mútuo e desenvolver a acção social dos seus associados.

Terceiro

A sede da Associação encontra-se instalada na Rua de Marques de Oliveira, n.º 41, 1.º andar.

Dos sócios, seus direitos e deveres*Quarto*

Poderão ser admitidos como sócios todos aqueles que exerçam a profissão de artífice em Macau, sem distinção de sexo, com mais de 21 anos de idade e que aceitem os fins desta Associação.

Quinto

A admissão far-se-á mediante o preenchimento do respectivo boletim de inscrição firmado pelo pretendente, dependendo a mesma da aprovação da Direcção.

Sexto

São direitos dos sócios:

- a) participar na Assembleia Geral;
- b) eleger e ser eleito para os cargos sociais;
- c) participar nas actividades organizadas pela Associação; e
- d) gozar dos benefícios concedidos aos associados.

Sétimo

São deveres dos sócios:

- a) cumprir o estabelecido nos estatutos da Associação bem como as deliberações da Assembleia Geral e da Direcção;
- b) contribuir por todos os meios ao seu alcance para o progresso e prestígio da Associação;
- c) pagar com prontidão a quota mensal.

Disciplina*Oitavo*

Aos sócios que infringirem os estatutos ou praticarem actos que desprestigiem a Associação serão aplicadas, de acordo com a deliberação da Direcção, as seguintes sanções:

- a) advertência;

- b) censura por escrito;
- c) expulsão.

Assembleia Geral*Nono*

A Assembleia Geral, como órgão supremo da Associação, é constituída por todos os sócios em pleno uso dos seus direitos e reúne-se anualmente em sessão ordinária, convocada com, pelo menos, 14 dias de antecedência.

Décimo

A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente quando convocada pela Direcção.

Décimo primeiro

As deliberações são tomadas por maioria de votos.

Décimo segundo

Compete à Assembleia Geral:

- a) aprovar e alterar os estatutos;
- b) eleger a Direcção e o Conselho Fiscal;
- c) definir as directivas de actuação da Associação; e
- d) apreciar e aprovar o relatório da Direcção.

Direcção*Décimo terceiro*

A Direcção é constituída por cinco membros efectivos e dois suplentes eleitos bianalmente pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos uma ou mais vezes.

Décimo quarto

Os membros da Direcção elegerão entre si um presidente e um vice-presidente.

Décimo quinto

As deliberações são tomadas por maioria de votos.

Décimo sexto

A Direcção reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente,

sempre que o presidente o entender necessário.

Décimo sétimo

À Direcção compete:

- a) executar todas as deliberações tomadas pela Assembleia Geral;
- b) assegurar a gestão dos assuntos da Associação e apresentar relatórios de trabalho;
- c) convocar a Assembleia Geral.

Conselho Fiscal

Décimo oitavo

O Conselho Fiscal é constituído por três membros efectivos e dois suplentes, eleitos bianalmente pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos uma ou mais vezes.

Décimo nono

Os membros do Conselho Fiscal elegerão entre si um presidente e um vice-presidente.

Vigésimo

São atribuições do Conselho Fiscal:

- a) fiscalizar todos os actos administrativos da Direcção;
- b) examinar com regularidade as contas e escrituração dos livros da tesouraria;
- c) dar parecer sobre o relatório e contas anuais da Direcção.

Dos rendimentos

Vigésimo primeiro

Os rendimentos da Associação provêm das jóias de inscrição e quotas mensais dos sócios e dos donativos dos sócios ou de qualquer outra entidade.

Está conforme o original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos vinte e nove de Dezembro de mil novecentos e oitenta e três. — O Ajudante, *Américo Fernandes*.

(Custo desta publicação \$ 710,70)

ANÚNCIO

Avant Garde Decorações, Limitada

Certifico que, por escritura de vinte e sete de Dezembro de mil novecentos e oitenta e três, exarada a folhas noventa e cinco verso e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número cento e noventa e seis—A do primeiro Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, Yuen Fong Mei e Yuen Fung-Ping, Arena, constituíram entre si uma sociedade comercial por quotas, nos termos constantes dos artigos seguintes:

Primeiro — A sociedade adopta a denominação de «Avant Garde — Decorações, Limitada», em inglês, «Avant Garde Designs Limited», e, em chinês, «Ngá Ká Chit Kai Chóng Sau Iao Han Cong Si», e tem a sua sede na Avenida de Sidónio Pais, número vinte B-C, rés-do-chão, podendo a sociedade transferir a sua sede, instalar ou montar sucursais e qualquer outra forma de representação social, onde e quando lhe pareça conveniente.

Segundo — O seu objecto é, especialmente, a execução de trabalhos de decorações, trabalhos gráficos, comércio de mobiliário e artefactos, podendo ainda a sociedade dedicar-se a outras actividades, mediante deliberação dos sócios tomada em assembleia geral.

Terceiro — A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Quarto — O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinquenta mil patacas, equivalentes a duzentos e cinquenta mil escudos, e corresponde à soma das quotas das sócias do seguinte modo: uma quota de trinta e sete mil de quinhentas patacas, equivalentes a cento e oitenta e sete mil e quinhentos escudos, e com direito a setecentos e cinquenta votos, subscrita pela sócia Yuen Fong Mei; e uma quota de doze mil e quinhentas patacas, equivalentes a sessenta e dois mil e quinhentos escudos, e com direito a duzentos e cinquenta votos, subscrita pela sócia Yuen Fung Ping, Arena.

Parágrafo único — O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes

conforme deliberação dos sócios tomada em assembleia geral.

Quinto — É livre a cessão de quotas entre os sócios, mas a cessão delas a estranhos depende do consentimento da sociedade que se reserva o direito de preferência.

Sexto — A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência que for nomeada.

Parágrafo primeiro — Poderão, por unanimidade dos sócios, ser nomeados gerentes pessoas estranhas à sociedade, e os gerentes em exercício poderão delegar todas ou parte das suas funções em mandatário constituído nos termos da lei.

Parágrafo segundo — Para que a sociedade fique válida e eficazmente obrigada basta que os respectivos actos ou contratos sejam assinados pelo gerente-geral.

Parágrafo terceiro — Ficam desde já nomeados gerente-geral, a sócia Yuen Fong Mei, e gerente, Sou Kuai Chu, casado, natural de Sek K'ei, China, de nacionalidade chinesa e residente na Rua do Almirante Costa Cabral, n.º 33—Q, rés-do-chão.

Parágrafo quarto — A sociedade não se obrigará por fianças, abonações, letras de favor e mais actos e documentos de interesse alheio aos dos negócios sociais.

Sétimo — Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados em trinta e um de Dezembro de cada ano.

Oitavo — Os lucros, deduzida a percentagem legal para formação do fundo de reserva, terão a aplicação que for deliberada em assembleia geral.

Nono — As assembleias gerais serão convocadas por meio de carta registada, expedida com uma semana de antecedência, pelo menos, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

Parágrafo primeiro — A falta de antecedência prevista no corpo desta cláusula poderá ser suprida pela assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Parágrafo segundo — Qualquer sócio ausente poderá fazer-se representar em assembleia geral por mandato conferido a outro sócio ou seu mandatário por meio de simples carta.

Décimo — Em todo o omisso, regularão as disposições da Lei de onze de Abril de mil novecentos e um e demais legislação aplicável.

Está conforme o original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos dois de Janeiro de mil novecentos e oitenta e quatro. — O Ajudante, *Américo Fernandes*.

(Custo desta publicação \$ 482,10)

ANÚNCIO

Hóí Ün — Importação e Exportação, Limitada

Certifico que, por escritura de vinte e oito de Dezembro de mil novecentos e oitenta e três, exarada a folhas quarenta e dois verso e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número cento e noventa e sete—A do primeiro Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, Liu Ting Hong e Isaac Vincent Doone, constituíram entre si uma sociedade comercial por quotas, nos termos constantes dos artigos seguintes:

Primeiro — A sociedade adopta a denominação de «Hóí Ün—Importação e Exportação, Limitada», em inglês, «Pacific Traders (Macau) Limited», e, em chinês, «Hoi Ün Ieong Hong Iao Han Cong Si», e tem a sua sede na Rua da Praia Grande, número quarenta e sete, oitavo, «D».

Parágrafo único — A sociedade poderá transferir a sua sede para qualquer

outro local e bem assim instalar sucursais ou qualquer forma de representação social onde entender conveniente.

Segundo — O seu objecto é o exercício de todo e qualquer ramo de comércio ou indústria permitido por lei, especialmente, o comércio de importação e exportação.

Terceiro — A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Quarto — O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinquenta mil patacas, ou sejam, duzentos e cinquenta mil escudos, e corresponde à soma das quotas dos sócios pelo modo seguinte: uma quota de quarenta e sete mil e quinhentas patacas, equivalentes a duzentos e trinta e sete mil e quinhentos escudos, e com direito a novecentos e cinquenta votos, subscrita pelo sócio Liu Ting Hong; e outra de duas mil e quinhentas patacas, equivalentes a doze mil e quinhentos escudos, e com direito a cinquenta votos, subscrita pelo sócio Isaac Vincent Doone.

Parágrafo único — O capital poderá ser aumentado uma ou mais vezes conforme deliberação dos sócios tomada em assembleia geral.

Quinto — A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá o direito de preferência.

Sexto — A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem ao gerente-geral, que poderá delegar os seus poderes, no todo ou em parte, noutra sócio ou em estranhos, nos termos da lei.

Parágrafo primeiro — Para a sociedade se considerar obrigada, é necessário que os respectivos actos, contratos e outros documentos se mostrem assinados pelo gerente-geral.

Parágrafo segundo — São desde já nomeados gerente-geral, o sócio Liu Ting Hong, e gerente, o sócio Isaac Vincent Doone, os quais exercerão esses cargos por tempo indeterminado até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Parágrafo terceiro — A sociedade não se obrigará por fianças, abonações, letras de favor e mais actos ou documentos de interesse alheio ao dos negócios sociais.

Oitavo — Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados em trinta e um de Dezembro de cada ano.

Nono — Os lucros líquidos apurados, depois de deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

Décimo — As assembleias gerais serão convocadas por meio de carta registada com antecedência mínima de sete dias, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

Décimo primeiro — Em todo o omisso, aplicar-se-ão as disposições da Lei de onze de Abril de mil novecentos e um e demais legislação aplicável.

Está conforme o original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos dois de Janeiro de mil novecentos e oitenta e quatro. — O Ajudante, *Américo Fernandes*.

(Custo desta publicação \$ 426,50)

PREÇO DO PRESENTE NÚMERO \$20,80

正毫八零元十二銀價張本

IMPRESA NACIONAL DE MACAU